



Prefeitura Municipal de Capanema

11/11/2014

PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

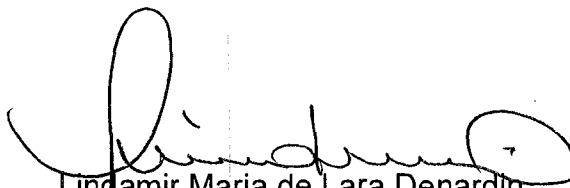
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

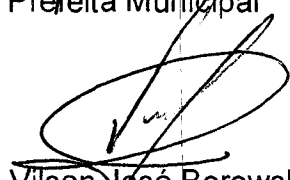
RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de 2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Vilson José Borowski
Secretário de Administração

000002

ORÇAMENTO							
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARO NO MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA FR12B Nº17 E DO CAMINHÃO CARGO 816E Nº 94, AMBOS JUNTO À SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.							
MODALIDADE: CARTA CONVITE. PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL VALIDADE: 12 MESES							
			FORNECEDORES				
PRODUTO OU SERVIÇO.	UN.	QTDE.	ISAIAS AFONSO DAL ZOTTO & CIA LTDA.	OLIVEIRA E ZATTA LTDA.	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	MÉDIA	TOTAL
LOTE 1							
36628 - JG PISTÃO C/ANÉIS PARA MOTOR CUMMINS ISB	UN	4	455,00	461,00	450,00	455,33	1.821,33
36629 - PORTA INJETOR PARA MOTOR CUMMINS ISB	UN	4	783,00	787,50	775,00	781,83	3.127,33
36630 - VÁLVULA ADMISSÃO PARA MOTOR CUMMINS ISB	UN	8	26,50	27,50	25,00	26,33	210,67
36631 - VÁLVULA ESCAPE PARA MOTOR CUMMINS ISB	UN	8	26,50	27,50	25,00	26,33	210,67
36632 - VEDADOR VÁLVULA PARA MOTDR CUMMINS ISB	UN	16	11,00	12,50	10,00	11,17	178,67
36633 - JOGO JUNTA SUPERIOR PARA MOTOR CUMMINS ISB	UN	1	968,00	975,00	950,00	964,33	964,33
36634 - JOGO JUNTA INFERIOR PARA MOTOR CUMMINS ISB	UN	1	917,00	935,00	900,00	917,33	917,33
36635 - SERVIÇO DE RETIFICAR SEDE MOTOR CUMMINS ISB	UN	1	250,00	263,00	240,00	251,00	251,00
36636 - SERVIÇO DE PLAINAR CABECOTE MOTOR CUMMINS ISB	UN	1	130,00	145,00	100,00	125,00	125,00
36637 - SERVIÇO DE ESMERILHAR E MONTAR MOTOR CUMMINS ISB	UN	1	265,00	269,00	240,00	258,00	258,00
36640 - SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA MOTOR CUMMINS ISB	UN	1	73,00	74,50	60,00	69,17	69,17
TOTAL LOTE 01							R\$ 8.133,50

LOTE 2							
36641 - KIT MOTOR MWM D229-6	UN	6	263,00	271,00	255,00	263,00	1578,00
36642 - JOGO BRONZINA BIELA MOTOR MWM D229-6	UN	6	27,50	30,00	26,00	27,83	167,00
36643 - JOGO BRONZINA MANCAL MOTOR MWM D229-6	UN	6	41,00	42,50	38,75	40,75	244,50
36644 - JOGO BRONZINA CENTRAL MOTOR MWM D229-6	UN	1	81,00	84,00	80,00	81,67	81,67
36645 - BUCHA BIELA MOTOR MWM D229-6	UN	6	18,50	20,50	17,50	18,83	113,00
36646 - BUCHA COMANDO MOTOR MWM D229-6	UN	1	33,50	35,50	32,00	33,67	33,67
36647 - VÁLVULA ESCAPE MOTOR MWM D229-6	UN	6	28,00	28,50	26,00	27,50	165,00
36648 - VÁLVULA ADMISSAO MOTOR MWM D229-6	UN	6	28,00	28,50	26,00	27,50	165,00
36649 - JOGO JUNTA MOTOR MWM D229-6	UN	1	249,00	254,00	245,00	249,33	249,33
36650 - TUCHO VÁLVULA MOTOR MWM D229-6	UN	12	22,00	23,50	20,00	21,83	262,00
36651 - BOMBA ÓLEO MOTOR MWM D229-6	UN	1	260,00	275,00	250,00	261,67	261,67
36652 - GUIA VÁLVULA MOTOR MWM D229-6	UN	12	17,50	19,50	15,00	17,33	208,00
36653 - SEDE ADMISSÃO MOTOR MWM D229-6	UN	6	16,25	17,50	15,00	16,25	97,50

RAZÃO SOCIAL: ISAIAS AFONSO DAL ZOTTO & CIA LTDA

CNPJ:04.575.308/0001-16 E-MAIL:ademiravenida@wmail.com

ENDEREÇO:RUA CAMPO LARGO,1088 BAIRRO: INDUSTRIAL

TELEFONE: (OXX) 46 3524 1496 CONTATO: FERRUGEM

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONserto DO MOTOR CUMMINS ISB DO CAMINHÃO CARGO 816 Nº 94 E DO MOTOR MWM D229-6 DA PÁ CARREGADEIRA FR12B Nº17 AMBOS JUNTO À SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

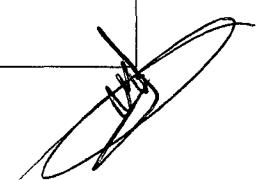
MODALIDADE: CARTA CONVITE

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

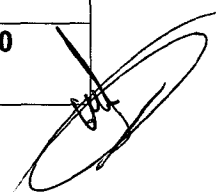
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01				
JG PISTÃO C/ANÉIS PARA MOTOR CUMMINS ISB	UN	4	455,00	1820,00
PORTA INJETOR PARA MOTOR CUMMINS ISB	UN	4	783,00	3132,00
VÁLVULA ADMISSÃO PARA MOTOR CUMMINS ISB	UN	8	26,50	212,00
VÁLVULA ESCAPE PARA MOTOR CUMMINS ISB	UN	8	26,50	212,00
VEDADOR VÁLVULA PARA MOTOR CUMMINS ISB	UN	16	11,00	176,00
JG JUNTA SUPERIOR PARA MOTOR CUMMINS ISB	UN	1	968,00	968,00
JG JUNTA INFERIOR PARA MOTOR CUMMINS ISB	UN	1	917,00	917,00
SERVIÇO DE RETIFICAR SEDE MOTOR CUMMINS ISB	UN	1	250,00	250,00
SERVIÇO DE PLAINAR CABECOTE MOTOR CUMMINS ISB	UN	1	130,00	130,00
SERVIÇO DE ESMERILHAR E MONTAR MOTOR CUMMINS ISB	UN	1	265,00	265,00
SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA MOTOR CUMMINS ISB	UN	1	73,00	73,00
TOTAL LOTE 01				8155,00
LOTE 02				

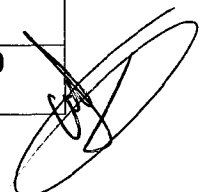


PEÇA/ SERVIÇO	UN	QUAN T	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
KIT MOTOR MWM D229-6	UN	6	263,00	1578,00
JOGO BRONZINA BIELA MOTOR MWM D229-6	UN	6	27,500	165,00
JOGO BRONZINA MANCAL MOTOR MWM D229-6	UN	6	41,00	246,00
JOGO BRONZINA CENTRAL MOTOR MWM D229-6	UN	1	81,00	81,00
BUCHA BIELA MOTOR MWM D229-6	UN	6	18,50	111,00
BUCHA COMANDO MOTOR MWM D229-6	UN	1	33,50	33,50
VÁLVULA ESCAPE MOTOR MWM D229-6	UN	6	28,00	168,00
VÁLVULA ADMISSAO MOTOR MWM D229-6	UN	6	28,00	168,00
JOGO JUNTA MOTOR MWM D229-6	UN	1	249,00	249,00
TUCHO VÁLVULA MOTOR MWM D229-6	UN	12	22,00	264,00
BOMBA ÓLEO MOTOR MWM D229-6	UN	1	260,00	260,00
GUIA VÁLVULA MOTOR MWM D229-6	UN	12	17,50	210,00
SEDE ADMISSÃO MOTOR MWM D229-6	UN	6	16,25	97,50
SEDE ESCAPE MOTOR MWM D229-6	UN	6	16,25	97,50
VEDADOR VÁLVULA MOTOR MWM D229-6	UN	12	7,50	90,00
FILTRO ÓLEO MOTOR MWM D229-6	UN	1	36,80	36,80
FILTRO DIESEL MOTOR MWM D229-6	UN	2	11,50	23,00
VALVULA TERMOSTÁTICA MOTOR MWM D229-6	UN	1	89,00	89,00
VALVULA ALÍVIO MOTOR MWM D229-6	UN	1	78,00	78,00



000000

MANGA CAVALETE MOTOR MWM D229-6	UN	6	4,30	25,80
CARCAÇA MOTOR MWM D229-6	UN	1	71,00	71,00
SELO MOTOR MWM D229-6	UN	30	5,50	165,00
TUBO CABEÇOTE MOTOR MWM D229-6	UN	6	24,00	144,00
PRISIONEIRO CABEÇOTE MOTOR MWM D229-6	UN	24	8,50	204,00
SERVIÇO DE ASSENTAR CAMISA MOTOR MWM D229-6	UN	1	500,00	500,00
SERVIÇO DE PLAINAR BLOCO MOTOR MWM D229-6	UN	1	180,00	180,00
SERVIÇO DE MANDRILHAR MANCAL MOTOR MWM D229-6	UN	1	300,00	300,00
SERVIÇO DE MANDRILHAR BUCHA COMANDO MOTOR MWM D229-6	UN	1	40,00	40,00
SERVIÇO DE RETIFICAR VIRABREQUIM MOTOR MWM D229-6	UN	1	380,00	380,00
SERVIÇO DE POLIR COMANDO MOTOR MWM D229-6	UN	1	60,00	60,00
SERVIÇO DE RETIFICAR BUCHA BIELA MOTOR MWM D229-6	UN	1	135,00	135,00
SERVIÇO MANDRILHAR BIELA MOTOR MWM D229-6	UN	1	210,00	210,00
SERVIÇO ALINHAR BIELA MOTOR MWM D229-6	UN	1	95,00	95,00
SERVIÇO SUBSTITUIR GUIA MOTOR MWM D229-6	UN	1	135,00	135,00
SERVIÇO DE RETIFICAR SEDE MOTOR MWM D229-6	UN	1	130,00	130,00
SERVIÇO ESMERILHAR E MONTAR MOTOR MWM D229-6	UN	1	130,00	130,00
SERVIÇO DE LIMPEZA QUIMICA MOTOR MWM D229-6	UN	1	140,00	140,00
SERVIÇO DE TROCAR SELO MOTOR MWM D229-6	UN	1	218,00	218,00
SERVIÇO DE REBAIXAR MANCAL MOTOR MWM D229-6	UN	1	270,00	270,00
SERVIÇO DE PLAINAR CABECOTE MOTOR MWM D229-6	UN	1	350,00	350,00
SERVIÇO SUBSTITUIR SEDE MOTOR MWM D229-6	UN	1	210,00	210,00
SERVIÇO DE REPARO NA BOMBA E BICOS INJETORES MOTOR MWM D229-6	UN	1	1180,00	1180,00



TOTAL LOTE 02				9318,10
----------------------	--	--	--	----------------

LOTE 03				
SERVIÇO	UN	QUANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA	H			2380,00

04.575.308/0001-16

**ISAIAS AFONSO
DAL'ZOTTO & CIA. LTDA.**

Rua Campo Largo, 1088
CEP 85601-690

Francisco Beltrão - Paraná

000008

RAZÃO SOCIAL: OLIVEIRA E ZATTA LTDA**CNPJ:01.670.391/0001-14 E-MAIL:centroautomotivoosnir@hotmail.com****ENDEREÇO: RUA GUANABARA,970 BAIRRO: VILA NOVA****TELEFONE E FAX: (OXX) 46 3524 4230 CONTATO: OSNIR****CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO -: PR**

ORÇAMENTO PARA CONserto DO MOTOR CUMMINS ISB DO CAMINHÃO CARGO 816 Nº 94 E DO MOTOR MWM D229-6 DA PÁ CARREGADEIRA FR12B Nº17 AMBOS JUNTO À SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MODALIDADE: CARTA CONVITE

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

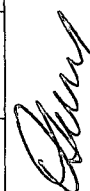
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01				
JG PISTÃO C/ANÉIS PARA MOTOR CUMMINS ISB	UN	4	461,00	1844,00
PORTA INJETOR PARA MOTOR CUMMINS ISB	UN	4	787,50	3150,00
VÁLVULA ADMISSÃO PARA MOTOR CUMMINS ISB	UN	8	27,50	220,00
VÁLVULA ESCAPE PARA MOTOR CUMMINS ISB	UN	8	27,50	220,00
VEDADOR VÁLVULA PARA MOTOR CUMMINS ISB	UN	16	12,50	200,00
JG JUNTA SUPERIOR PARA MOTOR CUMMINS ISB	UN	1	975,00	975,00
JG JUNTA INFERIOR PARA MOTOR CUMMINS ISB	UN	1	935,00	935,00
SERVIÇO DE RETIFICAR SEDE MOTOR CUMMINS ISB	UN	1	263,00	263,00
SERVIÇO DE PLAINAR CABECOTE MOTOR CUMMINS ISB	UN	1	145,00	145,00
SERVIÇO DE ESMERILHAR E MONTAR MOTOR CUMMINS ISB	UN	1	269,00	269,00
SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA MOTOR CUMMINS ISB	UN	1	74,50	74,50
TOTAL LOTE 01				8295,50
LOTE 02				

000009

PEÇA/ SERVIÇO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KIT MOTOR MWM D229-6	UN	6	271,00	1626,00
JOGO BRONZINA BIELA MOTOR MWM D229-6	UN	6	30,00	180,00
JOGO BRONZINA MANCAL MOTOR MWM D229-6	UN	6	42,50	255,00
JOGO BRONZINA CENTRAL MOTOR MWM D229-6	UN	1	84,00	84,00
BUCHA BIELA MOTOR MWM D229-6	UN	6	20,50	123,00
BUCHA COMANDO MOTOR MWM D229-6	UN	1	35,50	35,50
VÁLVULA ESCAPE MOTOR MWM D229-6	UN	6	28,50	171,00
VÁLVULA ADMISSAO MOTOR MWM D229-6	UN	6	28,50	171,00
JOGO JUNTA MOTOR MWM D229-6	UN	1	254,00	254,00
TUCHO VÁLVULA MOTOR MWM D229-6	UN	12	23,50	282,00
BOMBA ÓLEO MOTOR MWM D229-6	UN	1	275,00	275,00
GUIA VÁLVULA MOTOR MWM D229-6	UN	12	19,50	234,00
SEDE ADMISSÃO MOTOR MWM D229-6	UN	6	17,50	105,00
SEDE ESCAPE MOTOR MWM D229-6	UN	6	17,50	105,00
VEDADOR VÁLVULA MOTOR MWM D229-6	UN	12	9,00	108,00
FILTRO ÓLEO MOTOR MWM D229-6	UN	1	37,50	37,50
FILTRO DIESEL MOTOR MWM D229-6	UN	2	12,50	25,00
VALVULA TERMOSTÁTICA MOTOR MWM D229-6	UN	1	93,00	93,00



VALVULA ALÍVIO MOTOR MWM D229-6	UN	1	82,00	82,00
MANGA CAVALETE MOTOR MWM D229-6	UN	6	4,75	28,50
CARCAÇA MOTOR MWM D229-6	UN	1	73,00	73,00
SELO MOTOR MWM D229-6	UN	30	6,50	195,00
TUBO CABEÇOTE MOTOR MWM D229-6	UN	6	25,50	153,00
PRISIONEIRO CABEÇOTE MOTOR MWM D229-6	UN	24	9,50	228,00
SERVIÇO DE ASSENTAR CAMISA MOTOR MWM D229-6	UN	1	520,00	520,00
SERVIÇO DE PLAINAR BLOCO MOTOR MWM D229-6	UN	1	185,00	185,00
SERVIÇO DE MANDRILHAR MANCAL MOTOR MWM D229-6	UN	1	315,00	315,00
SERVIÇO DE MANDRILHAR BUCHA COMANDO MOTOR MWM D229-6	UN	1	48,00	48,00
SERVIÇO DE RETIFICAR VIRABREQUIM MOTOR MWM D229-6	UN	1	385,00	385,00
SERVIÇO DE POLIR COMANDO MOTOR MWM D229-6	UN	1	64,00	64,00
SERVIÇO DE RETIFICAR BUCHA BIELA MOTOR MWM D229-6	UN	1	139,00	139,00
SERVIÇO MANDRILHAR BIELA MOTOR MWM D229-6	UN	1	216,00	216,00
SERVIÇO ALINHAR BIELA MOTOR MWM D229-6	UN	1	98,00	98,00
SERVIÇO SUBSTITUIR GUIA MOTOR MWM D229-6	UN	1	139,00	139,00
SERVIÇO DE RETIFICAR SEDE MOTOR MWM D229-6	UN	1	133,50	133,50
SERVIÇO ESMERILHAR E MONTAR MOTOR MWM D229-6	UN	1	133,50	133,50
SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA MOTOR MWM D229-6	UN	1	147,00	147,00
SERVIÇO DE TROCAR SELO MOTOR MWM D229-6	UN	1	225,00	225,00
SERVIÇO DE REBAIXAR MANCAL MOTOR MWM D229-6	UN	1	293,00	293,00
SERVIÇO DE PLAINAR CABECOTE MOTOR MWM D229-6	UN	1	371,00	371,00

000029

SERVIÇO SUBSTITUIR SEDE MOTOR MWM D229-6	UN	1	224,00	224,00
SERVIÇO DE REPARO NA BOMBA E BICOS INJETORES MOTOR MWM D229-6	UN	1	1215,00	1215,00
TOTAL LOTE 02				9657,50

LOTE 03				
SERVIÇO	UN	QUANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA	H			2450,00


01.670.391/0001-14
**OLIVEIRA &
ZATTA LTDA.**
Rua Guanabara, 970
B. Vila Nova - CEP 85605-300
Francisco Beltrão - Paraná

RAZÃO SOCIAL: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA

CNPJ:04.132.587/0001-43 E-MAIL:retificasandeson@hotmail.com

ENDEREÇO:av. Julio Assis Cavalheiro,1842 BAIRRO: Centro

TELEFONE: (0xx) 46 3055 1312 CONTATO: Clóvis

CIDADE: Fco Beltrão

UF: PR

04.132.587/0001-43

**SANDER SERVIÇOS DE
USINAGEM LTDA**

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1480 Centro
85601-000 - Francisco Beltrão PR

ORÇAMENTO PARA CONERTO DO MOTOR CUMMINS ISB DO CAMINHÃO CARGO 816 Nº 94 E DO MOTOR MWM D229-6 DA PÁ CARREGADEIRA FR12B Nº17 AMBOS JUNTO À SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MODALIDADE: CARTA CONVITE

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01				
JG PISTÃO C/ANÉIS PARA MOTOR CUMMINS ISB	UN	4	450,00	1800,00
PORTA INJETOR PARA MOTOR CUMMINS ISB	UN	4	775,00	3100,00
VÁLVULA ADMISSÃO PARA MOTOR CUMMINS ISB	UN	8	25,00	200,00
VÁLVULA ESCAPE PARA MOTOR CUMMINS ISB	UN	8	25,00	200,00
VEDADOR VÁLVULA PARA MOTOR CUMMINS ISB	UN	16	10,00	160,00
JG JUNTA SUPERIOR PARA MOTOR CUMMINS ISB	UN	1	950,00	950,00
JG JUNTA INFERIOR PARA MOTOR CUMMINS ISB	UN	1	900,00	900,00
SERVIÇO DE RETIFICAR SEDE MOTOR CUMMINS ISB	UN	1	240,00	240,00
SERVIÇO DE PLAINAR CABECOTE MOTOR CUMMINS ISB	UN	1	100,00	100,00
SERVIÇO DE ESMERILHAR E MONTAR MOTOR CUMMINS ISB	UN	1	240,00	240,00
SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA MOTOR CUMMINS ISB	UN	1	60,00	60,00
TOTAL LOTE 01				7950,00



LOTE 02				
PEÇA/ SERVIÇO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KIT MOTOR MWM D229-6	UN	6	255,00	1530,00
JOGO BRONZINA BIELA MOTOR MWM D229-6	UN	6	26,00	156,00
JOGO BRONZINA MANCAL MOTOR MWM D229-6	UN	6	38,75	232,50
JOGO BRONZINA CENTRAL MOTOR MWM D229-6	UN	1	80,00	80,00
BUCHA BIELA MOTOR MWM D229-6	UN	6	17,50	105,00
BUCHA COMANDO MOTOR MWM D229-6	UN	1	32,00	32,00
VÁLVULA ESCAPE MOTOR MWM D229-6	UN	6	26,00	156,00
VÁLVULA ADMISSAO MOTOR MWM D229-6	UN	6	26,00	156,00
JOGO JUNTA MOTOR MWM D229-6	UN	1	245,00	245,00
TUCHO VÁLVULA MOTOR MWM D229-6	UN	12	20,00	240,00
BOMBA ÓLEO MOTOR MWM D229-6	UN	1	250,00	250,00
GUIA VÁLVULA MOTOR MWM D229-6	UN	12	15,00	180,00
SEDE ADMISSÃO MOTOR MWM D229-6	UN	6	15,00	90,00
SEDE ESCAPE MOTOR MWM D229-6	UN	6	15,00	90,00
VEDADOR VÁLVULA MOTOR MWM D229-6	UN	12	7,00	84,00
FILTRO ÓLEO MOTOR MWM D229-6	UN	1	35,00	35,00
FILTRO DIESEL MOTOR MWM D229-6	UN	2	10,00	20,00

000014

VALVULA TERMOSTÁTICA MOTOR MWM D229-6	UN	1	88,00	88,00
VALVULA ALÍVIO MOTOR MWM D229-6	UN	1	75,00	75,00
MANGA CAVALETE MOTOR MWM D229-6	UN	6	4,00	24,00
CARCAÇA MOTOR MWM D229-6	UN	1	68,00	68,00
SELO MOTOR MWM D229-6	UN	30	5,00	150,00
TUBO CABEÇOTE MOTOR MWM D229-6	UN	6	22,00	132,00
PRISIONEIRO CABEÇOTE MOTOR MWM D229-6	UN	24	8,00	192,00
SERVIÇO DE ASSENTAR CAMISA MOTOR MWM 229-6	UN	1	480,00	480,00
SERVIÇO DE PLAINAR BLOCO MOTOR MWM D229-6	UN	1	150,00	150,00
SERVIÇO DE MANDRILHAR MANCAL MOTOR MWM D229-6	UN	1	275,00	275,00
SERVIÇO DE MANDRILHAR BUCHA COMANDO MOTOR MWM D229-6	UN	1	37,50	37,50
SERVIÇO DE RETIFICAR VIRABREQUIM MOTOR MWM D229-6	UN	1	350,00	350,00
SERVIÇO DE POLIR COMANDO MOTOR MWM D229-6	UN	1	50,00	50,00
SERVIÇO DE RETIFICAR BUCHA BIELA MOTOR MWM D229-6	UN	1	120,00	120,00
SERVIÇO MANDRILHAR BIELA MOTOR MWM D229-6	UN	1	180,00	180,00
SERVIÇO ALINHAR BIELA MOTOR MWM D229-6	UN	1	90,00	90,00
SERVIÇO SUBSTITUIR GUIA MOTOR MWM D229-6	UN	1	120,00	120,00
SERVIÇO DE RETIFICAR SEDE MOTOR MWM D229-6	UN	1	120,00	120,00
SERVIÇO ESMERILHAR E MONTAR MOTOR MWM D229-6	UN	1	120,00	120,00
SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA MOTOR MWM D229-6	UN	1	120,00	120,00
SERVIÇO DE TROCAR SELO MOTOR MWM D229-6	UN	1	210,00	210,00
SERVIÇO DE REBAIXAR MANCAL MOTOR MWM D229-6	UN	1	250,00	250,00



000035

SERVIÇO DE PLAINAR CABECOTE MOTOR MWM D229-6	UN	1	300,00	300,00
SERVIÇO SUBSTITUIR SEDE MOTOR MWM D229-6	UN	1	180,00	180,00
SERVIÇO DE REPARO NA BOMBA E BICOS INJETORES MOTOR MWM D229-6	UN	1	1150,00	1150,00
TOTAL LOTE 02				8713,00

LOTE 03				
SERVIÇO	UN	QUANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA	H			2050,00

04.132.587/0001-43

SANDER SERVIÇOS DE
USINAGEM LTDAAv. Júlio Assis Cavaleiro, 1480 Centro
85601-000 - Francisco Beltrão PR

Pag 1

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1480 Centro
85601-000 - Francisco Beltrão PR



Município de Capanema
Solicitação 26/2014

000017

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
26	Contratação de Serviço	20/02/2014	54
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
46237-3	LUIZ FERNANDO KRUGUEL	52/2014	
Local			
Código	Nome		
262	Atividades do Depto. Rodoviário		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
08	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	30 DIAS APÓS EMISSÃO	
Entrega			
Local		Prazo	
CONFORME SOLICITAÇÕES		6 Meses	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARO NO MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA FR12B Nº17 E DO CAMINHÃO CARGO 816E Nº 94, AMBOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR

Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036628	JG PISTÃO C/ANÉIS PARA MOTOR CUMMINS ISB	UN	4,00	455,33	1.821,32
036629	PORTA INJETOR PARA MOTOR CUMMINS ISB	UN	4,00	781,83	3.127,32
036630	VÁLVULA ADMISSÃO PARA MOTOR CUMMINS ISB	UN	8,00	26,33	210,64
036631	VÁLVULA ESCAPE PARA MOTOR CUMMINS ISB	UN	8,00	26,33	210,64
036632	VEDADOR VÁLVULA PARA MOTOR CUMMINS ISB	UN	16,00	11,17	178,72
036633	JOGO JUNTA SUPERIOR PARA MOTOR CUMMINS ISB	UN	1,00	964,33	964,33
036634	JOGO JUNTA INFERIOR PARA MOTOR CUMMINS ISB	UN	1,00	917,33	917,33
036635	SERVIÇO DE RETIFICAR SEDE MOTOR CUMMINS ISB	UN	1,00	251,00	251,00
036636	SERVIÇO DE PLAINAR CABECOTE MOTOR CUMMINS ISB	UN	1,00	125,00	125,00
036637	SERVIÇO DE ESMERILHAR E MONTAR MOTOR CUMMINS ISB	UN	1,00	258,00	258,00
036640	SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA MOTOR CUMMINS ISB	UN	1,00	69,17	69,17
TOTAL					8.133,47

Lote

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036641	KIT MOTOR MWM D229-6	UN	6,00	263,00	1.578,00
036642	JOGO BRONZINA BIELA MOTOR MWM D229-6	UN	6,00	27,83	166,98
036643	JOGO BRONZINA MANCAL MOTOR MWM D229-6	UN	6,00	40,75	244,50
036644	JOGO BRONZINA CENTRAL MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	81,67	81,67
036645	BUCHA BIELA MOTOR MWM D229-6	UN	6,00	18,83	112,98
036646	BUCHA COMANDO MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	33,67	33,67
036647	VÁLVULA ESCAPE MOTOR MWM D229-6	UN	6,00	27,50	165,00
036648	VÁLVULA ADMISSÃO MOTOR MWM D229-6	UN	6,00	27,50	165,00
036649	JOGO JUNTA MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	249,33	249,33
036650	TUCHO VÁLVULA MOTOR MWM D229-6	UN	12,00	21,83	261,96
036651	BOMBA ÓLEO MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	261,67	261,67
036652	GUIA VÁLVULA MOTOR MWM D229-6	UN	12,00	17,33	207,96
036653	SEDE ADMISSÃO MOTOR MWM D229-6	UN	6,00	16,25	97,50
036654	SEDE ESCAPE MOTOR MWM D229-6	UN	6,00	16,25	97,50
036655	VEDADOR VÁLVULA MOTOR MWM D229-6	UN	12,00	7,83	93,96
036656	FILTRO ÓLEO MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	36,43	36,43
036657	FILTRO DIESEL MOTOR MWM D229-6	UN	2,00	11,33	22,66
036658	VÁLVULA TERMOSTÁTICA MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	90,00	90,00
036659	VÁLVULA ALÍVIO MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	78,33	78,33
036660	MANGA CAVALETE MOTOR MWM D229-6	UN	6,00	4,35	26,10
036661	CARCAÇA MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	70,67	70,67
036662	SELO MOTOR MWM D229-6	UN	30,00	5,67	170,10
036663	TUBO CABEÇOTE MOTOR MWM D229-6	UN	6,00	23,83	142,98
036664	PRISIONEIRO CABEÇOTE MOTOR MWM D229-6	UN	24,00	8,67	208,08
036665	SERVIÇO DE ASSENTAR CAMISA MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	500,00	500,00



Município de Capanema
Solicitação 26/2014

000018

Página 2

036666	SERVIÇO DE PLAINAR BLOCO MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	171,67	171,67
036667	SERVIÇO DE MANDRILHAR MANCAL MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	296,67	296,67
036668	SERVIÇO DE MANDRILHAR BUCHA COMANDO MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	41,83	41,83
036669	SERVIÇO DE RETIFICAR VIRABREQUIM MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	371,67	371,67
036670	SERVIÇO DE POLIR COMANDO MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	58,00	58,00
036671	SERVIÇO DE RETIFICAR BUCHA BIELA MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	131,33	131,33
036672	SERVIÇO DE MANDRILHAR BIELA MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	202,00	202,00
036673	SERVIÇO DE ALINHAR BIELA MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	94,33	94,33
036674	SERVIÇO DE SUBSTITUIR GUIA MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	131,33	131,33
036675	SERVIÇO DE RETIFICAR SEDE MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	127,83	127,83
036676	SERVIÇO DE ESMERILHAR E MONTAR MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	127,83	127,83
036677	SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	135,67	135,67
036678	SERVIÇO DE TROCAR SELO MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	217,67	217,67
036679	SERVIÇO DE REBAIXAR MANCAL MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	271,00	271,00
036680	SERVIÇO DE PLAINAR CABECOTE MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	340,33	340,33
036681	SERVIÇO DE SUBSTITUIR SEDE MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	204,67	204,67
036682	SERVIÇO DE REPARO NA BOMBA E BICOS INJETORES MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	1.181,67	1.181,67
				TOTAL	9.268,53

003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036683	MÃO DE OBRA PARA RETIRADADA E RECOLOCAÇÃO DOS MOTORES DA PÁ CARREGADEIRA FR12B Nº 17 E DO CAMINHÃO CARGO 816E Nº 94	UN	1,00	2.293,33	2.293,33
				TOTAL	2.293,33
				TOTAL GERAL	19.695,33


LUIZ FERNANDO KRUGUEL
Secr. Município de Viação, Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

Convite: 008

CAPANEMA, 24/02/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 008

DE: LUIZ FERNANDO KRUGEL – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARO NO MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA FR12B Nº17 E DO CAMINHÃO CARGO 816E Nº 94, AMBOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário devido à necessidade da AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARO NO MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA FR12B Nº17 E DO CAMINHÃO CARGO 816E Nº 94, AMBOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA – PR.

O Custo Maximo global importa em R\$ 19.695,33 (Dezenove Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos).

Cordialmente

LUIZ FERNANDO KRUGEL –
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

Convite: 008

CAPANEMA, 24/02/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 008

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
 DEPTO. JURÍDICO
 COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 008 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000021

Convite: 008

CAPANEMA, 24/02/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 008

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 008 expedido por Vossa Senhoria em, 24/02/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1330	08.001.26.782.26012-262	000
2014	1360	08.001.26.782.26012-262	000
2014	1430	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1470	08.002.15.452.15012-154	000

Cordialmente,

Clegmar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Prefeitura Municipal de Capanema

Convite: 008

CAPANEMA, 24/02/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 008

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 008, modalidade Convite, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Luciano Dorochoewicz
Presidente Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Jurídica
juridico@capanema.pr.gov.br

0011029

PARECER JURÍDICO Nº 17/2014

CARTA CONVITE Nº. 008/2014

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARO NO MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA FR12B Nº 17 E DO CAMINHÃO CARGO 816E Nº 94, AMBOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

1 - CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 5767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de carta convite, tipo menor preço por lote ofertado, para aquisição de peças e contratação de serviços para reparo no motor da pá carregadeira FR12B nº 17 e do caminhão cargo 816E nº 94, ambos da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

O processo encontra-se instruído, também, com a descrição do objeto acima citado, lista dos participantes, preço de referência e cotações.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta), Anexo 02 (Declaração de Idoneidade), Anexo 03 (Minuta do Contrato), Anexo 04 (Declaração de Renúncia), Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho), Anexo 07 (Termo de referência).

É o relatório.

2 - PARECER:

A minuta do edital em análise, de licitação na modalidade carta convite, tipo menor preço por item, apresenta como objeto a aquisição de peças e contratação de serviços para reparo no motor da pá carregadeira FR12B nº 17



Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Jurídica
juridico@capanema.pr.gov.br

000029

e do caminhão cargo 816E nº 94, ambos da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município.

Importante asseverar que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada a seguir, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1 – Da licitação: do cabimento da modalidade carta convite

No tocante à escolha da modalidade Carta Convite, os fundamentos estão assentados no fato desta modalidade ser mais simples, a qual é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração, conferindo agilidade ao procedimento licitatório.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados quem quer convidar, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

Nesse prisma, verifica-se que por ser uma modalidade com exigibilidades simplórias, há uma limitação do *quantum* disponibilizado para realização de licitação por carta convite, em que segundo o art. 23, II, "a", da Lei 8.666/93, esse limite é de R\$ 80.000,00 para compras e serviços.

Desta maneira, quanto ao valor da licitação, verifica-se que o objeto do presente certame é inferior ao valor máximo permitido pela legislação (R\$ 19.695,33), estando, portanto, justificada a adoção da carta convite como modalidade desta licitação.

Por outro lado, impende-se salientar que no Convite, para que a contratação seja possível, são necessárias pelo menos três propostas válidas, isto



Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Jurídica
juridico@capanema.pr.gov.br

000025

é, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Não é suficiente a obtenção de três propostas apenas. É preciso que as três sejam válidas. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado, no mínimo, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações, ressalvadas as hipóteses de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, circunstâncias estas que devem ser justificadas no processo de licitação.

Nesse sentido são as deliberações do TCU:

"Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas a seleção, na licitação sob a modalidade convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º do art. 22 da Lei no 8.666/1993".

Súmula 248

"É exigível a apresentação de, pelo menos, três propostas válidas, para a modalidade convite, a menos que exista justificativa para possível limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados".

Acórdão 437/2009 Plenário (Sumário)

"Deve ser repetido o convite quando não houver três propostas válidas, salvo se limitações de mercado ou manifesto desinteresse de participantes, devidamente comprovados, sugerirem que a repetição acarretará custos administrativos desnecessários, atrasos na obtenção do produto desejado ou prejuízos ao ente público".

Acórdão 292/2008 Plenário (Sumário)

"A regularidade do convite exige apresentação de três propostas válidas ou de justificativas para inexistência desse número".

Acórdão 77/2007 Plenário (Sumário)

Portanto, para que todo o procedimento do certame não seja perdido, necessário se faz o convite não apenas para três empresas, mas sim para três empresas que apresentem propostas válidas.

2.2 - Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Carta Convite, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.



Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Jurídica
juridico@capanema.pr.gov.br

000026

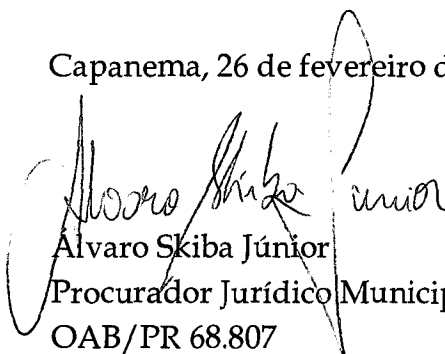
No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos todos os requisitos do art. 40, da Lei 8.666/93.

Nesse mesmo rumo, destaca-se que a minuta de contrato detalha o objeto, a forma da prestação de serviços, o preço, a vigência, o pagamento, os prazos e as condições de entrega, as obrigações das partes, a dotação orçamentária, as sanções, as formas de rescisão, as disposições finais, os casos omissos e o foro.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que observada a ressalva no corpo deste parecer quanto à necessidade de haver três propostas válidas para homologação do certame, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, havendo conformidade com a legislação vigente, notadamente à Lei 8.666/93.

Capanema, 26 de fevereiro de 2014.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



Prefeitura Municipal de Capanema

000027

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Convite: 008

CAPANEMA, 24/02/2014

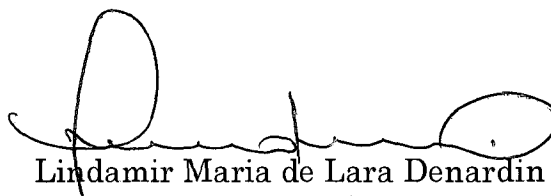
PROTOCOLO NÚMERO: 008

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARO NO MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA FR12B Nº17 E DO CAMINHÃO CARGO 816E Nº 94, AMBOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000028

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

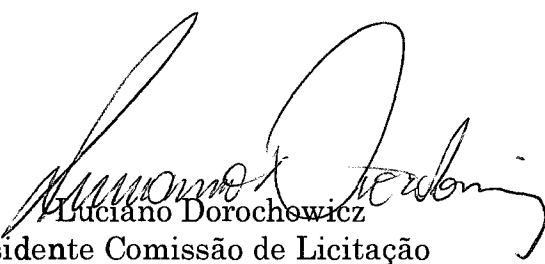
Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARO NO MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA FR12B Nº17 E DO CAMINHÃO CARGO 816E Nº 94, AMBOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Sessão de entrega de envelopes: 07/03/2014 até às 09:00.

Sessão de Julgamento: 07/03/2014 às 09:00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR


Luciano Dorochoewicz
Presidente Comissão de Licitação



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2014

MODALIDADE: Convite

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 5767/2014, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE (GLOBAL), de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.1- Da sessão pública do Convite:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às nove horas do dia 07/03/2014, e serão abertos no dia 07/03/2014, às nove horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

1.2- Integra este convite, independentemente de transcrição:

- Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta),
- Anexo 02 (Declaração de Idoneidade),
- Anexo 03 (Minuta do Contrato)
- Anexo 04 (Declaração de Renúncia),
- Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)
- Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho)
- Anexo 07 (Termo de Referência)
- Protocolo de recebimento do Convite

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARO NO MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA FR12B Nº17 E DO CAMINHÃO CARGO 816E Nº 94, AMBOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR, conforme condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

3- DO DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ 19.695,33 (Dezenove Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos), conforme média dos



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

orçamentos obtidos no processo administrativo que subsidiou o presente edital, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1330	08.001.26.782.26012-262	000
2014	1360	08.001.26.782.26012-262	000
2014	1430	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1470	08.002.15.452.15012-154	000

3.2- O preço do OBJETO ora licitado será fixo e deverá ser cotado por lote.

3.3- Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços a ser realizada, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da prestação de serviços, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.



Prefeitura Municipal de Capanema

000031

, conforme média dos orçamentos obtidos no processo administrativo que subsidiou o presente edital, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1330	08.001.26.782.26012-262	000
2014	1360	08.001.26.782.26012-262	000
2014	1430	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1470	08.002.15.452.15012-154	000

3.2- O preço do OBJETO ora licitado será fixo e deverá ser cotado por lote.

3.3- Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços a ser realizada, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da prestação de serviços, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.



5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

5.2- O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3- Não poderão participar desta licitação:

5.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7- Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei



Prefeitura Municipal de Capanema

000033

Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1-Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2-Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.3-Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.4-Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular.

7.5-A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1- Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2014 ABERTURA DIA 07/03/2014 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)



Prefeitura Municipal de Capanema

000034

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2014 ABERTURA DIA 07/03/2014 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.2- DA HABILITAÇÃO

8.2.1- Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

8.2.1.1- Habilitação Jurídica;

8.2.1.2- Regularidade fiscal e trabalhista;

8.2.1.3- Qualificação Técnica;

8.2.1.4- Documentação complementar.

8.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.4. REGULARIDADE FISCAL/ TRABALHISTA / ECONÔMICA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);
- d) certidão negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;
- e) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
- f) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa e dos sócios da empresa com validade de 30 dias.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12440 de 07/07/2011.(validade 180 dias contados da data de sua emissão.)



8.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

- a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.
- b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.7-O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9 - DA PROPOSTA

9.1-A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante, conforme modelo padronizado de proposta.

9.2-A proposta deverá indicar:

9.2.1-o preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

9.2.2- Planilha orçamentária, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo 1);



Prefeitura Municipal de Capanema

000036

9.3-Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas ao objeto da licitação;

9.4-O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.5-A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6-Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7-As propostas terão validade de seis meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8-Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9-Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10-Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10- DA SESSÃO PÚBLICA

10.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3- Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Prefeitura Municipal de Capanema

000037

a) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

b) SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6- Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.7- Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8- Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9- Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10- Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.



Prefeitura Municipal de Capanema

000038

10.12- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1- Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14- Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15- Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17- A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18- Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1- Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2- Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19- Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21- Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22- Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O critério de julgamento será o de menor preço por lote global.

11.2- Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades;



b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1- Em caso de EMPATE, será observado o disposto no item 6 deste edital.

12.2- Caso todos os licitantes vencedores do certame se enquadrarem nos requisitos do item 6, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2- Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

13.2- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3- O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4- A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5- Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6- Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7- Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de seis meses.

17- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1-Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada refaça o serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

h) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

17.2. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço;

b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos estabelecidos e condições exigidas, bem como observar a data e local de entrega dos serviços;

g) substituir imediatamente qualquer peça que não atenda às normas técnicas ou ao bom funcionamento dos motores, sem direito ao ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;



h) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

i) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

j) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do serviço.

18-DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1- A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade das peças utilizadas para o reparo dos equipamentos.

19- DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1- O prazo para o início do serviço é de 2 (dois) dias, após a solicitação da Prefeitura.

19.2- O prazo máximo para a conclusão do serviço é de 1 (um) mês, contado a partir solicitação da Prefeitura.

19.3- A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

19.4- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por 6 (seis) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

19.5 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, no prazo de 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços.

20- DO PAGAMENTO

20.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias; contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.3- O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

20.3.1- Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.



Prefeitura Municipal de Capanema

000049

20.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5- A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.5.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.5.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.6- O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.7- A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.8- O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.9- É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21- DAS SANÇÕES

21.1- As penalidades cabíveis são as seguintes:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega dos serviços prontos, até o limite de 3 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

c) Multa compensatória entre 5% e 15% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução parcial do contrato;

d) Multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução total do contrato.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



Prefeitura Municipal de Capanema

000014

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.2-As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.3-As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

21.4-A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.5-A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.6-As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

22- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1-Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a)O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c)A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d)O atraso injustificado no início do serviço;
- e)A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f)A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; .
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 22.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO



24.1-A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2-A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3-A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4-A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5-Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6-A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7-A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8-Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1-O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2-O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

25.3-A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

25.4-A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

25.5- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da



Prefeitura Municipal de Capanema

000017

produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6-O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.7-O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.8-A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

26- DO FORO

26.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27- DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.2-As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

27.3-É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

27.4-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.5-Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

27.6-A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-

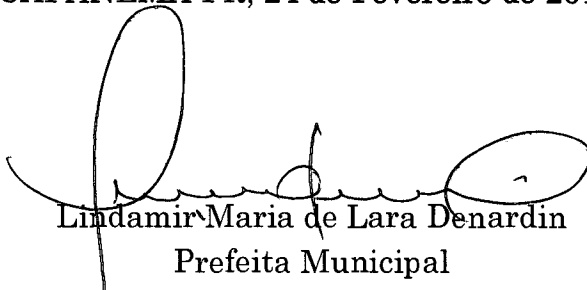


Prefeitura Municipal de Capanema

000018

feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA,
1080CENTRO - CAPANEMA - PR

CAPANEMA-PR, 24 de Fevereiro de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000019

ANEXO 02 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 008/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 008/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 07/03/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

000070

ANEXO 03

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza , 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Convite Nº 008/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARO NO MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA FR12B Nº17 E DO CAMINHÃO CARGO 816E Nº 94, AMBOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR, conforme descrito no Anexo 01.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Convite Nº 008/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$_____ (_____), de acordo com a proposta:

Lote	Item	Descrição do Produto	Marca do Produto	Quantidade	Preço	Total



Prefeitura Municipal de Capanema

000051

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos da

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1330	08.001.26.782.26012-262	000
2014	1360	08.001.26.782.26012-262	000
2014	1430	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1470	08.002.15.452.15012-154	000

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

§1º- O prazo para o início do serviço é de 2 (dois) dias, após a solicitação da Prefeitura.

§2º- O prazo máximo para a conclusão do serviço é de 1 (um) mês, contado a partir solicitação da Prefeitura.

§3º- A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

§4º- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por 6 (seis) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

§5º- Executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, no prazo de 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§1º- Caberá à CONTRATANTE:

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



Prefeitura Municipal de Capanema

000052

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada refaça o serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

h) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

§2º- Caberá à CONTRATADA:

a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço;

b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos estabelecidos e condições exigidas, bem como observar a data e local de entrega dos serviços;

g) substituir imediatamente qualquer peça que não atenda às normas técnicas ou ao bom funcionamento dos motores, sem direito ao ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

h) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

i) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

j) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do serviço.



Prefeitura Municipal de Capanema

000053

§3º- A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§4º- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade das peças utilizadas para o reparo dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º -As penalidades cabíveis são as seguintes:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega dos serviços prontos, até o limite de 3 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória entre 5% e 15% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução parcial do contrato;
- d) Multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução total do contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

§2º - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§3º - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

§4º- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

§5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.



§6º- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

§2º - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

§3º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA-VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



Prefeitura Municipal de Capanema

000055

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, as partes assinam para todos os fins de direito.

CAPANEMA, de de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

000050

Referente: Convite nº 008/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, nº 008/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 07/03/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR



Prefeitura Municipal de Capanema

000057

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 008/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

07/03/2014

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 06 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

**(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*



Prefeitura Municipal de Capanema

000058

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
CONVITE nº/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

ANEXO 007

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO



Prefeitura Municipal de Capanema

000059

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARO NO MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA FR12B Nº17 E DO CAMINHÃO CARGO 816E Nº 94, AMBOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA – PR.

JUSTIFICATIVA PARA DETERMINAÇÃO DE PEÇAS

A indicação de marca nos itens é utilizada apenas para referência do modelo de motor, visando a facilidade na descrição das peças por parte do adquirente, neste caso o Município de Capanema, e também para facilitar a cotação de valores por parte dos licitantes interessados em participar do certame, pois é nomenclatura usual de mercado.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Em até 30 (trinta) dias após solicitação.

PRAZO DE GARANTIA

12 (doze) meses, no mínimo.

LOCAL DE ENTREGA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080 – Bairro Centro – Capanema - PR

Capanema, 24 de Fevereiro de 2014

Luciano Dorochowicz
Presidente da Comissão de Licitação

Convite 8/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	JG PISTÃO C/ANÉIS PARA MOTOR CUMMINS ISB	4,00	UN	455,33			0,00
002	PORTA INJETOR PARA MOTOR CUMMINS ISB	4,00	UN	781,83			0,00
003	VÁLVULA ADMISSÃO PARA MOTOR CUMMINS ISB	8,00	UN	26,33			0,00
004	VÁLVULA ESCAPE PARA MOTOR CUMMINS ISB	8,00	UN	26,33			0,00
005	VEDADOR VÁLVULA PARA MOTOR CUMMINS ISB	16,00	UN	11,17			0,00
006	JOGO JUNTA SUPERIOR PARA MOTOR CUMMINS ISB	1,00	UN	964,33			0,00
007	JOGO JUNTA INFERIOR PARA MOTOR CUMMINS ISB	1,00	UN	917,33			0,00
008	SERVIÇO DE RETIFICAR SEDE MOTOR CUMMINS ISB	1,00	UN	251,00			0,00
009	SERVIÇO DE PLAINAR CABECOTE MOTOR CUMMINS ISB	1,00	UN	125,00			0,00
010	SERVIÇO DE ESMERILHAR E MONTAR MOTOR CUMMINS ISB	1,00	UN	258,00			0,00
011	SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA MOTOR CUMMINS ISB	1,00	UN	69,17			0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							0,00

Lote : 002 Lote 002							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	KIT MOTOR MWM D229-6	6,00	UN	263,00			0,00
002	JOGO BRONZINA BIELA MOTOR MWM D229-6	6,00	UN	27,83			0,00
003	JOGO BRONZINA MANCAL MOTOR MWM D229-6	6,00	UN	40,75			0,00
004	JOGO BRONZINA CENTRAL MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	81,67			0,00
005	BUCHA BIELA MOTOR MWM D229-6	6,00	UN	18,83			0,00
006	BUCHA COMANDO MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	33,67			0,00
007	VÁLVULA ESCAPE MOTOR MWM D229-6	6,00	UN	27,50			0,00
008	VÁLVULA ADMISSAO MOTOR MWM D229-6	6,00	UN	27,50			0,00
009	JOGO JUNTA MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	249,33			0,00
010	TUCHO VÁLVULA MOTOR MWM D229-6	12,00	UN	21,83			0,00
011	BOMBA ÓLEO MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	261,67			0,00
012	GUIA VÁLVULA MOTOR MWM D229-6	12,00	UN	17,33			0,00
013	SEDE ADMISSÃO MOTOR MWM D229-6	6,00	UN	16,25			0,00
014	SEDE ESCAPE MOTOR MWM D229-6	6,00	UN	16,25			0,00
015	VEDADOR VÁLVULA MOTOR MWM D229-6	12,00	UN	7,83			0,00
016	FILTRO ÓLEO MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	36,43			0,00
017	FILTRO DIESEL MOTOR MWM D229-6	2,00	UN	11,33			0,00
018	VALVULA TERMOSTÁTICA MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	90,00			0,00
019	VALVULA ALÍVIO MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	78,33			0,00

Convite 8/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
020	MANGA CAVALETE MOTOR MWM D229-6	6,00	UN	4,35			0,00
021	CARCAÇA MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	70,67			0,00
022	SELO MOTOR MWM D229-6	30,00	UN	5,67			0,00
023	TUBO CABEÇOTE MOTOR MWM D229-6	6,00	UN	23,83			0,00
024	PRISIONEIRO CABEÇOTE MOTOR MWM D229-6	24,00	UN	8,67			0,00
025	SERVIÇO DE ASSENTAR CAMISA MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	500,00			0,00
026	SERVIÇO DE PLAINAR BLOCO MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	171,67			0,00
027	SERVIÇO DE MANDRILHAR MANCAL MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	296,67			0,00
028	SERVIÇO DE MANDRILHAR BUCHA COMANDO MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	41,83			0,00
029	SERVIÇO DE RETIFICAR VIRABREQUIM MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	371,67			0,00
030	SERVIÇO DE POLIR COMANDO MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	58,00			0,00
031	SERVIÇO DE RETIFICAR BUCHA BIELA MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	131,33			0,00
032	SERVIÇO DE MANDRILHAR BIELA MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	202,00			0,00
033	SERVIÇO DE ALINHAR BIELA MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	94,33			0,00
034	SERVIÇO DE SUBSTITUIR GUIA MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	131,33			0,00
035	SERVIÇO DE RETIFICAR SEDE MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	127,83			0,00
036	SERVIÇO DE ESMERILHAR E MONTAR MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	127,83			0,00
037	SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	135,67			0,00
038	SERVIÇO DE TROCAR SELO MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	217,67			0,00
039	SERVIÇO DE REBAIXAR MANCAL MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	271,00			0,00
040	SERVIÇO DE PLAINAR CABECOTE MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	340,33			0,00
041	SERVIÇO DE SUBSTITUIR SEDE MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	204,67			0,00
042	SERVIÇO DE REPARO NA BOMBA E BICOS INJETORES MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	1.181,67			0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							0,00

Lote : 003 Lote 003

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	MÃO DE OBRA PARA RETIRADADA E RECOLOCAÇÃO DOS MOTORES DA PÁ CARREGADEIRA FR12B Nº 17 E DO CAMINHÃO CARGO 816E Nº 94	1,00	UN	2.293,33			0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							0,00
TOTAL DA PROPOSTA :							0,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

Endereço :

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . / -

RG:

Telefone representante:

Endereço representante:

E-mail representante:

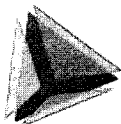
Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

CNPJ: . . / -

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Modalidade*	Convite
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Número edital/processo*	8
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARO NO MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA FR12B Nº17 E DO CAMINHÃO CARGO 816E Nº 94, AMBOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800126782260122621330339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	19.695,33
Data de Lançamento do Edital	24/02/2014
Data da Abertura das Propostas	07/03/2014
Continuar	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))



Prefeitura Municipal de Capanema

000064

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 24/02/2014

Edital nº: 008

Tipo Convite

FORNECEDOR :

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.

04.132.587/0001-43

AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1480 - CEP: 85601000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Francisco
Beltrão/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 008), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 24/02/2014

Edital nº: 008

Tipo Convite

FORNECEDOR :

OLIVEIRA & ZATTA LTDA.

01.670.391/0001-14

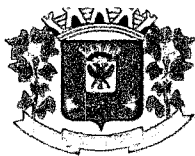
R GUANABARA, 970 - CEP: 85605300 - BAIRRO: VILA NOVA

CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 008), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 24/02/2014

Edital nº: 008

Tipo Convite

FORNECEDOR :

ISAIAS AFONSO DAL ZOTTO & CIA LTDA

04.575.308/0001-16

R CAMPO LARGO, 1088 - CEP: 85601690 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO

CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 008), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

000067

JUNT. COMERCIAL
DO PARANÁ

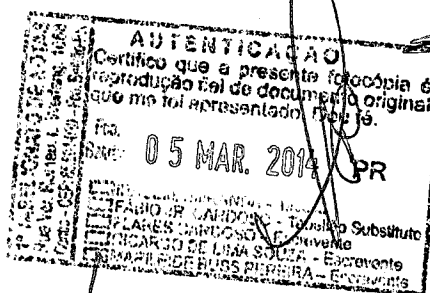


RETIFICA SANDERSON LTDA
CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **LIDA LUNARDI SANDERSON**, Brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada na Av. Julio Assis Cavalheiro n.º 1836, Apto. 01 CEP. 85601-000 em Francisco Beltrão Paraná, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.325.282. Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, e Cartão de Pessoa Física CPF n.º 955.345.639-15;

ANDRE SANDERSON, Brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Pernambuco N.º 268, CEP.85601-300 nesta cidade de Francisco Beltrão Estado do Paraná, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.859.079-4. Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e Cartão de Pessoa Física CPF n.º 224.775.439-20, e **NELSON SANDERSON JUNIOR**, Brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Paraná N.º 1875 CEP. 85660-000 em Dois Vizinhos Paraná, Portador da Cédula de Identidade RG N.º 3.505.668-8 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e Cartão de Pessoa Física CPF n.º 619.958.519-49

RESOLVEM pôr este ato e instrumento Particular de Contrato, constituir uma Sociedade Mercantil pôr Quotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pela lei n.º 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e pelo Decreto 1.800 de 30 de Janeiro de 1.996, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha de documento entregue à parte

H

000005

RETIFICA SANDERSON LTDA
CONTRATO SOCIAL FL 02



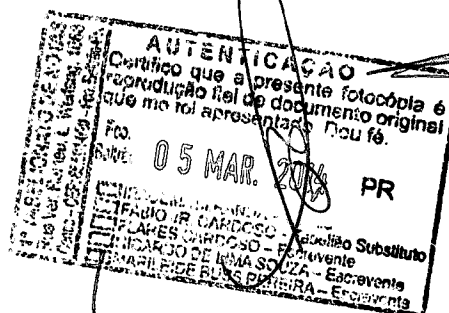
CLÁUSULA PRIMEIRA – O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 150.000,00 (Cento e Cincoenta Mil Reais) divididos em 150.000 (Cento e Cincoenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma totalmente integralizadas fica assim distribuído entre os sócios:

- A) A Sócia **LIDA LUNARDI SANDERSON**, subscreve-se com 135.000 (Cento e Trinta e Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais) e as integraliza em Moeda corrente do País até o dia 31 de março de 2001.
- B) O Sócio **ANDRE SANDERSON**, subscreve-se com 7.500 (Sete Mil e Quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma no valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) e as integraliza em moeda corrente do País neste Ato.
- C) O Sócio **NELSON SANDERSON JUNIOR**, subscreve-se com 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma no valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) e as integraliza em moeda corrente do País Neste Ato.

CLAUSULA SEGUNDA – A Sociedade girará sob a Denominação Social de **RETIFICA SANDERSON LTDA**, tendo como sede e foro a Av. Luiz Antônio Faedo n.º 1320, Centro CEP. 85601-270, nesta cidade de Francisco Beltrão Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA – A Sociedade tem pór Objetivo Mercantil, o Ramo de: **RETIFICA DE MOTORES, COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA RETIFICAGEM DE MOTORES NA OFICINA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS.**

CLAUSULA QUARTA – Fica criada uma Filial n.º 01 na Rua PR 180, KM 01 s/n.º CEP 85.590-000 em Dois Vizinhos PR para a qual fica dispensado um Capital Social da Matriz de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha de documento entregue a parte

000009

RETIFICA SANDERSON LTDA
CONTRATO SOCIAL FL 03

CLAUSULA QUINTA – Em virtude do presente Contrato Social o Capital Social fica assim distribuído entre Matriz e Filial:

MATRIZ:	130.000,00
FILIAL 01:	20.000,00
TOTAL:	150.000,00

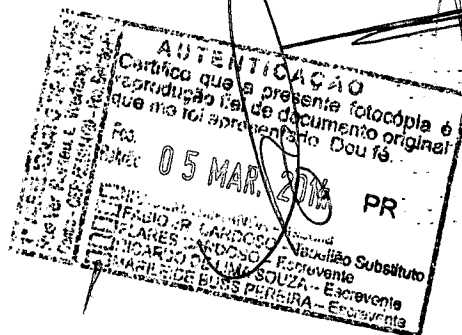
CLAUSULA SEXTA – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, Iniciando suas atividades a partir do dia 01 de Dezembro de 2.000.

CLAUSULA SETIMA – A Responsabilidade dos Sócios é Limitada à importância total do Capital Social, nos termos do Artigo 2º da Lei n.º 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA OITAVA – As Quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas sob qualquer Título a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA NONA – O Sócio que desejar transferir suas Quotas deverá notificar aos sócios remanescentes, discriminando o preço e forma de pagamento, para que exerça ou renuncie ao direito de preferência, qual deverá fazê-lo dentro do prazo de sessenta dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior de tempo a critério dos sócios alienantes, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DECIMA – A Sociedade será administrada por um único Sócio Gerente, ao qual compete privativo e individualmente o uso da Firma e a Representação Ativa e Passiva, Judicial e Extra Judicial da Sociedade, sendo-lhe o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em condições, operações ou negócios estranhos ao Objetivo



Cartão que o selo de AUTENTICIDADE foi colado na última folha de documento entregue a parte

RETIFICA SANDERSON LTDA
CONTRATO SOCIAL FL 04

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



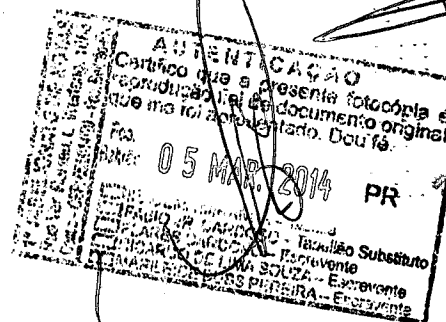
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Fica investida na função de Sócio Gerente da Sociedade, a Sócia Sra. **LIDA LUNARDI SANDERSON** que fica dispensada da prestação de caução a sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os Sócios Sra. **LIDA LUNARDISANDERSON**, **ANDRE SANDERSON** E **NELSON SANDERSON JUNIOR** declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem Atividades Mercantis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pelos serviços que prestarem a Sociedade, perceberão os Sócios, a Título de Remuneração **PRO LABORE** quantia mensal fixada em comum acordo, até os limites de dedução Fiscal prevista na Legislação do Imposto de Renda, que será levado a conta Despesas Gerais;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Ano Social coincidirá com o Ano Civil devendo em 31 de Dezembro de cada ano ser levantado o Balanço Geral da Sociedade, obedecidas as prescrições Legais e Técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente às Quotas de Capital dos Sócios podendo os lucros, a critério dos mesmos serem distribuídos ou ficarem em Reserva de Capital na Sociedade;

CLÁUSULAS DÉCIMA QUINTA - O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a Sociedade podendo ser liquidantes os sócios sobreviventes ou outras pessoas escolhidas em comum acordo entre os herdeiros e aqueles, após a liquidação solvidos Ativo e Passivo, serão, o sócio supérstite e os herdeiros do de "CUJUS", quitado seus haveres se existirem, estes de conformidade de formal de partilha devidamente homologado pela autoridade Judiciária competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da Sociedade, inclusive de apresentar para o arquivamento, o respectivo Distrato Social, no Registro Social e no Registro do Comércio.



Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO foi afixado na última folha de documento entregue a parte

000023

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



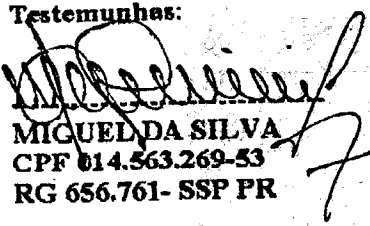
RETIFICA SANDERSON LTDA
CONTRATO SOCIAL FL 05

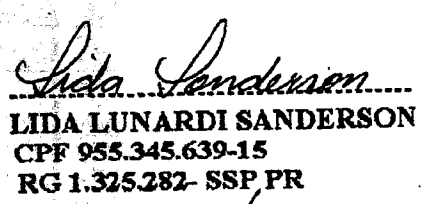
PARAGRAFO ÚNICO - Se o Quadro Social estiver composto por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda, com mais herdeiros se for de interesse destes.

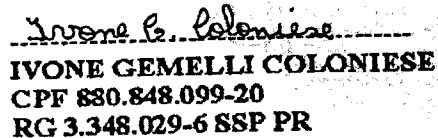
E por estarem justos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento de Contrato Social, em Três Vias de igual teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a fielmente cumpri-los em todos os seus termos e Clausulas impressas.

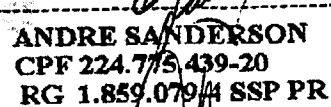
Francisco Beltrão, 01 de Outubro de 2000

Testemunhas:

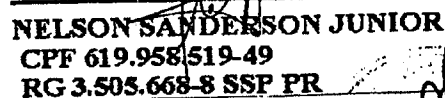

MIGUEL DA SILVA
CPF 014.563.269-53
RG 656.761- SSP PR


LIDA LUNARDI SANDERSON
CPF 955.345.639-15
RG 1.325.282- SSP PR


IVONE GEMELLI COLONIESE
CPF 880.848.099-20
RG 3.348.029-6 SSP PR


ANDRE SANDERSON
CPF 224.775.439-20
RG 1.859.079-4 SSP PR

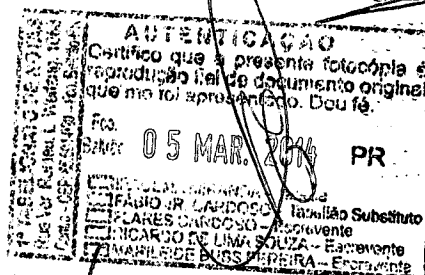

SADI JOSÉ DE MARCO
OAB-PR 4.200-A
CPF 106.528.508-49


NELSON SANDERSON JUNIOR
CPF 619.958.519-49
RG 3.505.668-8 SSP PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2000
SOB O NÚMERO:
41 2 0444839 9

Protocolo: 00/260613-5

TUF: R/ME - SECRETÁRIO GERAL



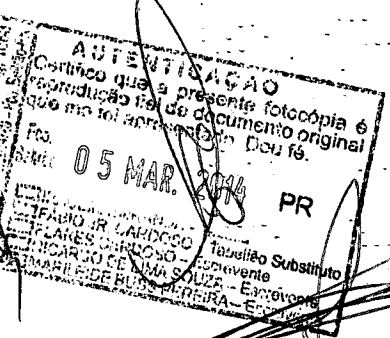
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
ou atizado na última folha de
documento entregue a parte

000022

[Handwritten signature]



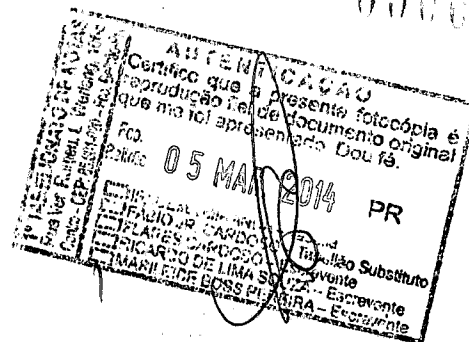
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2000 *Neusa Fernandes Gonzaga*
BOB O NÚMERO: 41 9 0069920 9
Protocolo: 00/260613-5
TUPI RAME
SECRETÁRIO GERAL



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte



Alteração Contratual nº. 04 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA
CNPJ/MF 04.132.587/0001-43

LIDA LUNARDI SANDERSON, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Av. Júlio Assis Cavalheiro, n.º 1836, Apto. 01, CEP 85601-000 em Francisco Beltrão/PR, portadora da carteira de identidade RG n.º 1.325.282 SSP-PR, inscrita no CPF n.º 955.345.639-15 e **NELSON SANDERSON JÚNIOR**, brasileiro, separado, empresário, residente e domiciliado à Rua Paraná, n.º. 1875, CEP 85660-000, em Dois Vizinhos-PR, portador da carteira de identidade RG n.º 3.505.668-8, e Inscrição no CPF n.º 619.958.519-49, únicos sócios da empresa **SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.132.587/0001-43, com sede na Av. Júlio Assis Cavalheiro, n.º. 1480, Centro, CEP 85601-000, em Francisco Beltrão - PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2000, sob o NIRE 41204448399, última alteração contratual registrada em 12 de janeiro de 2007, sob nº. 20064717062, resolvem assim, proceder a Quarta Alteração e Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalizando 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já totalmente integralizado, é aumentado para R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), totalizando 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) é integralizado com lucros acumulados na sociedade e contabilizados em conta própria.

CLÁUSULA SEGUNDA: Face às alterações havidas na cláusula primeira deste instrumento, o capital social no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) divididos em 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas, fica assim distribuído entre os sócios:

	Quotas	Valor	%
LIDA LUNARDI SANDERSON	209.000	209.000,00	95
NELSON SANDERSON JÚNIOR	11.000	11.000,00	05
TOTAL	220.000	220.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

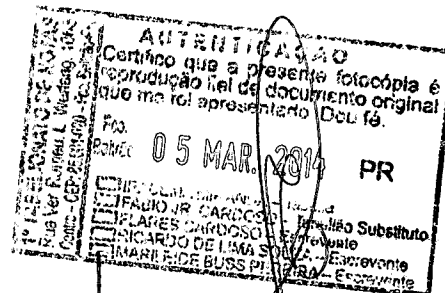
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**, e sua sede e foro está situada na Av. Júlio Assis Cavalheiro, n.º. 1480, Centro, CEP 85601-000, em Francisco Beltrão-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é:

- Retífica de Motores, Comércio de Peças, Acessórios, Lubrificantes, Prestação de Serviços de Mão-de-Obra na Retificação de Motores na Oficina, Representações Comerciais e Serviços de Usinagem;

000024

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte



Alteração Contratual nº. 04 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA
CNPJ/MF 04.132.587/0001-43

- Recuperação de equipamentos rodoviários e agrícolas, tais como: trator de esteira, moto niveladoras, pá carregadeiras, rolos compressores, escavadeiras hidráulicas, vibroacadoras, trator de pneus (agrícola) e ceifadeiras;

- Recuperação de bombas hidráulicas e hidrostáticas, material rodante de trator esteiras, de componentes com solda especial, lâminas, conchas, caçambas e tanques.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), divididos em 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, como segue:

	Quotas	Valor	%
LIDA LUNARDI SANDERSON	209.000	209.000,00	95
NELSON SANDERSON JÚNIOR	11.000	11.000,00	05
TOTAL	220.000	220.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2000 e o prazo de duração é de tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I- os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;
- II- findo prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

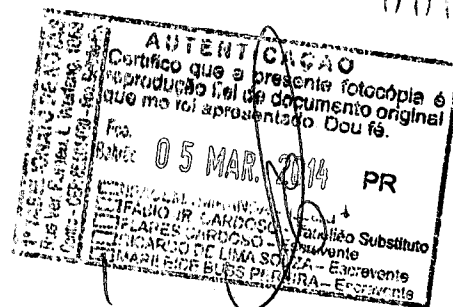
CLÁUSULA SEXTA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos sócios, e a alienação de suas quotas seja feita a algum dos sócios remanescentes, o sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 60 (sessenta) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC-IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente e conforme disposto na cláusula sexta.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

000029

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha de
documento entregue à parte



Alteração Contratual nº. 04 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA
CNPJ/MF 04.132.587/0001-43

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade está a cargo da sócia Sra. **LIDA LUNARDI SANDERSON**, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA ONZE: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a sócia-administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DOZE: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo primeiro: As publicações das contas da administração da sociedade, e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, desde que todos os sócios da sociedade declararem por escrito estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do balanço patrimonial, do demonstrativo de resultado do exercício e demonstrativo dos lucros e prejuízos acumulados a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores e demais sócios da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo segundo: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

CLÁUSULA TREZE: Em casos de falecimento, separação conjugal, exclusão por justa causa ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este por meio de representante ou devidamente assistido. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e aprovado pelos sócios. A forma de pagamento de seus haveres se dará conforme prevê a cláusula sexta deste contrato.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA QUATORZE: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão

000028

Alteração Contratual nº. 04 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA
CNPJ/MF 04.132.587/0001-43

e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA QUINZE: Os sócios que praticarem atos não pertinentes à sociedade, desde que não previsto no contrato social, ou vierem a praticar concorrência desleal, serão excluídos por justa causa. Na ocorrência da justa causa, terão descontados de seus haveres os prejuízos por eles ocasionados, e a forma de pagamento do valor remanescente, havendo, se dará conforme prevê a cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DEZESSETE: A Sócia-Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DEZOITO: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DEZENOVE: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VINTE: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 vias, na presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão, 21 de Junho de 2007.

Lida Lunardi Sanderson
LIDA LUNARDI SANDERSON

Testemunhas:

Sérgio Capra
Sérgio Capra
RG: 5.233.631-7 - SSP/PR

Alessandra Pansera
Alessandra Pansera
R.G.: 8.081.305-8 - SSP/PR

SELO FUNARPEN
Lei: 13.226 de 18/07/2001
TABELIONAT DE NOTAS EZN90042

NELSON SANDERSON JUNIOR
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Em 05 MAR. 2007, PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/07/2007
SOB NÚMERO: 20072723793
Protocolo: 07/272379-3. DE 28/06/2007
Inscrição: 41 2 0444839 9
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA
1847180

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA-EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0444839-9	CNPJ 04.132.587/0001-43	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/11/2000	Data de Início de Atividade 01/12/2000
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1480, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-000			
Objeto Social RETIFICA DE MOTORES, COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS, LUBRIFICANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO-DE-OBRA NA RETIFICAGEM DE MOTORES NA OFICINA, REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS DE USINAGEM; RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS, TAIS COMO : TRATOR DE ESTEIRA MOTO, NIVELADORES, PA CARREGADEIRAS, ROLOS COMPRESSORES, ESCAVADEIRA HIDRAULICAS, VIBROACADORAS, TRATOR DE PNEUS (AGRIVCOLA) E CEIFADEIRAS; RECUPERAÇÃO DE BOMBAS HIDRAULICAS E HIDRAULICAS, MATERIAL RODANTE DE TRATOR ESTEIRAS, DE COMPONENTES COM SOLDA ESPECIAL, LAMINAS, CONCHAS, CAÇAMBAS E TANQUES;			
Capital: R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
NELSON SANDERSON JUNIOR 619.958.519-49	11.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
LIDA LUNARDI SANDERSON 955.345.639-15	209.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação
Data: 08/06/2010	Número: 20106066803	REGISTRO ATIVO	
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 05 de março de 2014

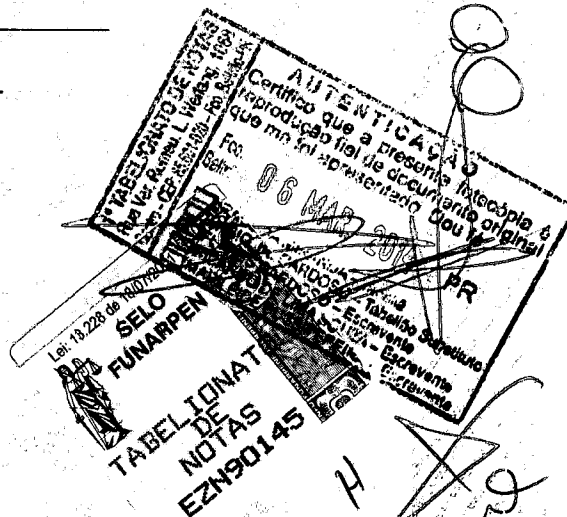
14/152887-7



Assinatura

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000028

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.132.587/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/11/2000
NOME EMPRESARIAL SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO	NÚMERO 1480	COMPLEMENTO	
CEP 85.601-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **05/03/2014** às **08:05:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000029

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 001372013-14021587

Nome: SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04.132.587/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

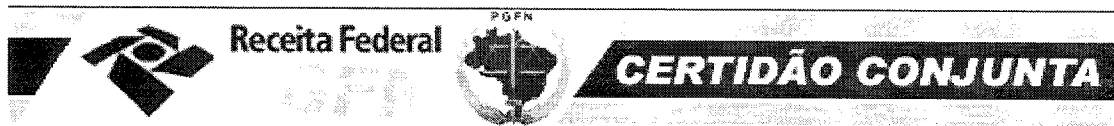
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 18/11/2013

Válida até 17/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA - EPP
CNPJ: 04.132.587/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:09:19 do dia 05/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2014.

Código de controle da certidão: **3257.C2A1.6DCA.9C55**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000081

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11545380-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.132.587/0001-43**

Nome: **SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA**

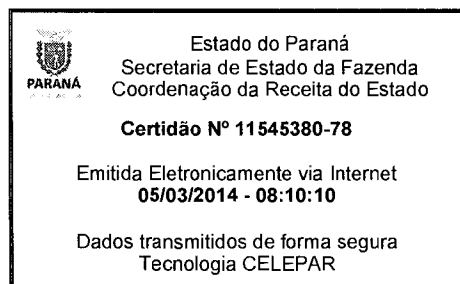
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

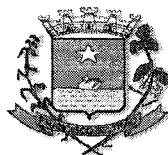
Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 03/07/2014 - Fornecimento Gratuito





000089

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria de Finanças

Certidão Negativa

Regularidade Fiscal de Pessoa Jurídica

Número da certidão: **943/2014**

Certidão válida até: **01/04/2014**

Controle CPF / CNPJ C.G.C.M Inscrição
8 98 04.132.587/0001-43 266879

Razão Social

Nome de Fantasia

SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA

Localização

Número

AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO 1480

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo à empresa descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

31 de Janeiro de 2014

Certidão emitida às **16:33:41** do dia **31/01/2014**.

Código de autenticação da certidão: **XHMHXCC53QZ4444TRR2**

Conferir autenticidade em <http://www.franciscobeltrao.com.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

000083

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - OFICIO UNICO
R. TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO
FRANCISCO BELTRAO/PR - 85601610

TITULAR
EDIVAL VICENTE DA SILVA
JURAMENTADOS
ROZELI MENON DA SILVA

Certidão Negativa

PARA EFEITOS CIVIS

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: FALENCIA / CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL /EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA - EPP

CNPJ 04.132.587/0001-43, no período compreendido entre 27/02/1992 e 27/02/2014.

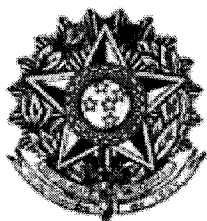


FRANCISCO BELTRAO/PR, 28 de Fevereiro de 2014

SANDRA CANOVA ANDRETTI

04.908.493/0001-137
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112
Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná

Funarpen - Selo Digital Nº IYCgf . Z9oqh . oZAAU, Controle: dGyNA . GOUO
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>



TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

RUA PONTA GROSSA 2059 - FONE: (46) 3524-1388 - FAX: (46) 3524-4290 - CP. 104 - CEP: 85.601-600

FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ - E-MAIL: TABPROTESTO@NETCONTA.COM.BR

CNPJ: 77.609.931/0001-16 - WWW.TABPROTESTO.COM.BR

000084

Elcio Tomazoni Filho
TABELIÃO

SUBSTITUTOS DO TITULAR

ROZANI A. C. TOMAZONI

SÍLVIA R. CARNEIRO

ESCREVENTES JURAMENTADOS

ADRIANA A. C. PIASETZKI - ANDRÉA CARNEIRO

ALINE C. POLLI - GREGORY SANTOLIN

THIAGO TOMAZONI

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA EPP, C.N.P.J.: 04.132.587/0001-43, Estabelecido em FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
SELO FUNARPEN...	11,46	1,80
COTA.....	67,01	10,52
Total.....	78,47	12,32

O referido é verdade e dou fé.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
u58a3.3iJRM.4dAbO

CONTROLE:

WNJMR.qSar

valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

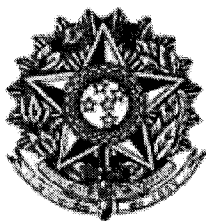
FRANCISCO BELTRÃO/PR, 07 de Março de 2014



Tabelião

Adriana A. C. Piasecki
Escritor

Handwritten signatures and initials



TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

RUA PONTA GROSSA 2059 - FONE: (46) 3524-1388 - FAX: (46) 3524-4290 - CP. 104 - CEP: 85.601-600

FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ - E-MAIL: TABPROTESTO@NETCONTA.COM.BR

CNPJ: 77.609.931/0001-16 - WWW.TABPROTESTO.COM.BR

000085

Elcio Tomazoni Filho

SUBSTITUTOS DO TITULAR

ROZANI A. C. TOMAZONI

SÍLVIA R. CARNEIRO

TABELIÃO

ESCREVENTES JURAMENTADOS

ADRIANA A. C. PIASETZKI - ANDRÉA CARNEIRO

ALINE C. POLLI - GREGORY SANTOLIN

THIAGO TOMAZONI

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: NELSON SANDERSON JUNIOR, brasileiro, RG: 3.505.668-8 SSP/PR, C.P.F.: 619.958.519-49, Residente em FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
SELO FUNARPEN...	11,46	1,80
COTA.....	67,01	10,52
Total.....	78,47	12,32

O referido é verdade e dou fé.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
T58a3.3iwUM.47tCV
CONTROLE:
eGJMe.ZWZu

valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

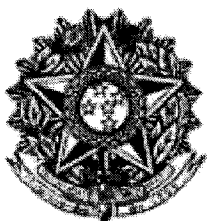
FRANCISCO BELTRAO/PR, 07 de Março de 2014



Tabelião

Adriana A. C. Piasecki
Escrevente

[Handwritten signatures and initials]



TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

RUA PONTA GROSSA 2059 - FONE: (46) 3524-1388 - FAX: (46) 3524-4290 - CP. 104 - CEP: 85.601-600

FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ - E-MAIL: TABPROTESTO@NETCONTA.COM.BR

CNPJ: 77.609.931/0001-16 - WWW.TABPROTESTO.COM.BR

Elcio Tomazoni Filho

SUBSTITUTOS DO TITULAR

ROZANI A. C. TOMAZONI

SÍLVIA R. CARNEIRO

TABELIÃO

ESCREVENTES JURAMENTADOS

ADRIANA A. C. PIASETZKI - ANDRÉA CARNEIRO

ALINE C. POLLI - GREGORY SANTOLIN

THIAGO TOMAZONI

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: LIDIA LUNARDI SANDERSON, brasileira, RG: 1.325.282-3 SESP/PR, C.P.F.: 955.345.639-15, Residente em FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
SELO FUNARPEN...	11,46	1,80
COTA.....	67,01	10,52
Total.....	78,47	12,32

O referido é verdade e dou fé.

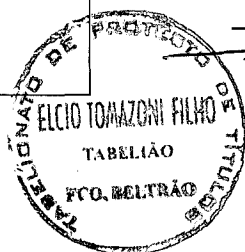
FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
458a3.3ip1M.4NYID

CONTROLE:

B4JMI.jris

valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 07 de Março de 2014



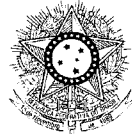
Tabelião

Adriana A. C. Piasetzki
Escrevente

CO

P

H



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.132.587/0001-43

Certidão nº: 44526970/2014

Expedição: 05/03/2014, às 08:16:16

Validade: 31/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.132.587/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000085



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90223271-08	04.132.587/0001-43	12/2000

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1480 - CENTRO - CEP 85601-000 FONE: (46) 3524-1312
Município de Instalação	FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 12/2000 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	619.958.519-49	NELSON SANDERSON JUNIOR	SÓCIO
CPF	955.345.639-15	LIDA LUNARDI SANDERSON	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 12/03/2014.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
	CAD/ICMS Nº 90223271-08
	Emitido Eletronicamente via Internet 10/02/2014 10:34:15
	Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR

IMPRIMIR

VOLTAR

000089

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04132587/0001-43
Razão Social: SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA
Endereço: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO 1480 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2014 a 28/03/2014

Certificação Número: 2014022723162700611364

Informação obtida em 05/03/2014, às 08:08:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

- Sander -

000000

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

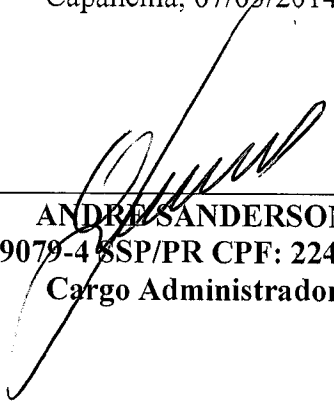
À Comissão de Licitação

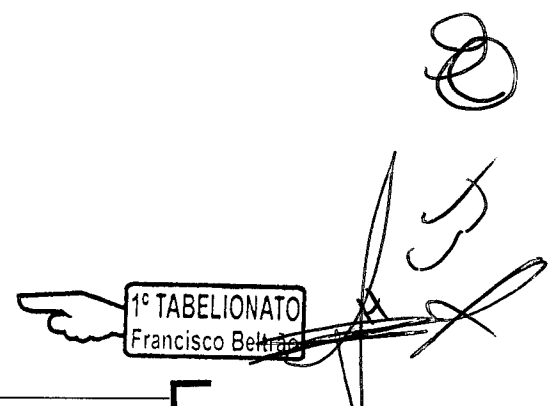
Referente: Edital de Convite nº 008/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 008/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 07/03/2014


ANDRÉ SANDERSON
RG:1859079-4 SSP/PR CPF: 224.775.439-20
Cargo Administrador


1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

04.132.587/0001-43

**SANDER SERVIÇOS DE
USINAGEM LTDA**

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1480 Centro
85601-000 - Francisco Beltrão PR

Fone/Fax (46) 3055-1312

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA. CNPJ 04.132.587/0001-43 - Insc. Est. 90223271-08

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1480 - Centro - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - Paraná

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

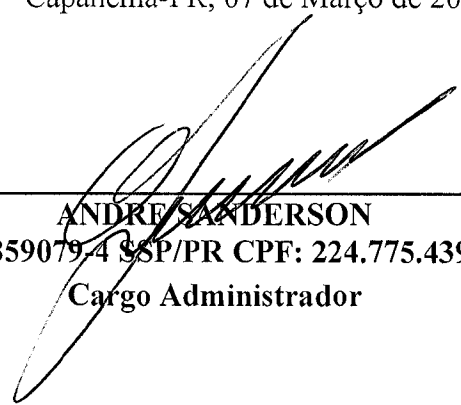
Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
CONVITE nº 008/2014

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.132.587/0001-43, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. ANDRE SANDERSON, portador(a) do documento de identidade RG nº 1859079-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 224.775.439-20, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, 07 de Março de 2014.



ANDRE SANDERSON
RG:1859079-4 SSP/PR CPF: 224.775.439-20
Cargo Administrador


1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

04.132.587/0001-43

**SANDER SERVIÇOS DE
USINAGEM LTDA**

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1480 Centro
85601-000 - Francisco Beltrão PR

Fone/Fax (46) 3055-1312

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA. CNPJ 04.132.587/0001-43 - Insc. Est. 90223271-08

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1480 - Centro - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - Paraná

- Sander -

000000

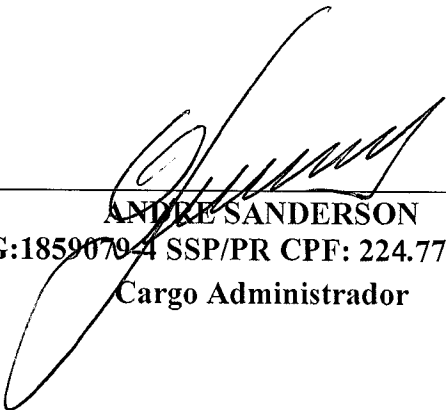
ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

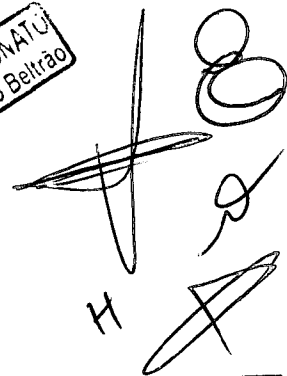
Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.132.587/0001-43, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 008/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

07/03/2014



ANDRÉ SANDERSON
RG:1859079-4 SSP/PR CPF: 224.775.439-20
Cargo Administrador





04.132.587/0001-43

**SANDER SERVIÇOS DE
USINAGEM LTDA.**

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1480 Centro
85601-000 - Francisco Beltrão PR

Fone/Fax (46) 3055-1312

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA. CNPJ 04.132.587/0001-43 - Insc. Est. 90223271-08

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1480 - Centro - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - Paraná

Sander

000000

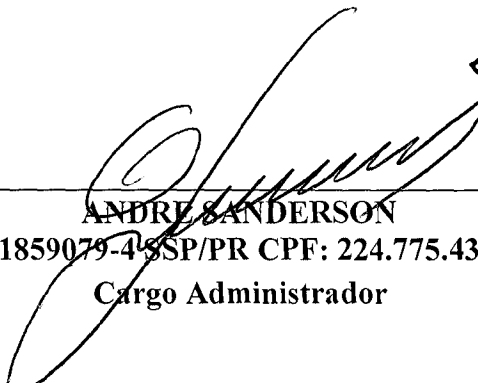
ANEXO 04
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 008/2014.

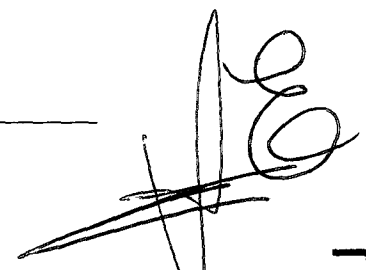
A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, nº 008/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 07/03/2014



ANDRÉ SANDERSON
RG:1859079-4 SSP/PR CPF: 224.775.439-20
Cargo Administrador

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão


04.132.587/0001-43

**SANDER SERVIÇOS DE
USINAGEM LTDA**

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1480 Centro
85601-000 - Francisco Beltrão PR

Fone/Fax (46) 3055-1312

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA. CNPJ 04.132.587/0001-43 - Insc. Est. 90223271-08

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1480 - Centro - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - Paraná

Convite 8/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.132.587/0001-43 Fornecedor : SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.

E-mail: retificasanderson@hotmail.com

Endereço : AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO 1480 - CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-000

Telefone: 3524-1312

Fax: (46) 3055- 1312 Celular:

Inscrição Estadual: 9022327108

Contador: SERGIO

Telefone contador: 32112800

Representante: ANDRE SANDERSON

CPF: 224.775.439-20

RG: 18590794

Endereço representante: RUA PERNAMBUCO 268 - CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP 85601-000

Telefone representante: 46 3055 4790

E-mail representante: manosanderson@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 616-5 - - FRANCISCO BELTRÃO/PR

Conta: 9425-0

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	JG PISTÃO C/ANÉIS PARA MOTOR CUMMINS ISB	4,00	UN	455,33	MAHLE	450,00	1.800,00
002	PORTA INJETOR PARA MOTOR CUMMINS ISB	4,00	UN	781,83	BOSCH	775,00	3.100,00
003	VÁLVULA ADMISSÃO PARA MOTOR CUMMINS ISB	8,00	UN	26,33	RIOSULENSE	25,00	200,00
004	VÁLVULA ESCAPE PARA MOTOR CUMMINS ISB	8,00	UN	26,33	RIOSULENSE	25,00	200,00
005	VEDADOR VÁLVULA PARA MOTOR CUMMINS ISB	16,00	UN	11,17	CUMMINS	10,00	160,00
006	JOGO JUNTA SUPERIOR PARA MOTOR CUMMINS ISB	1,00	UN	964,33	CUMMINS	950,00	950,00
007	JOGO JUNTA INFERIOR PARA MOTOR CUMMINS ISB	1,00	UN	917,33	CUMMINS	900,00	900,00
008	SERVIÇO DE RETIFICAR SEDE MOTOR CUMMINS ISB	1,00	UN	251,00	SANDER	240,00	240,00
009	SERVIÇO DE PLAINAR CABECOTE MOTOR CUMMINS ISB	1,00	UN	125,00	SANDER	100,00	100,00
010	SERVIÇO DE ESMERILHAR E MONTAR MOTOR CUMMINS ISB	1,00	UN	258,00	SANDER	240,00	240,00
011	SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA MOTOR CUMMINS ISB	1,00	UN	69,17	SANDER	60,00	60,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :						7.950,00	

Lote : 002 Lote 002							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	KIT MOTOR MWM D229-6	6,00	UN	263,00	MWM	255,00	1.530,00
002	JOGO BRONZINA BIELA MOTOR MWM D229-6	6,00	UN	27,83	MWM	26,00	156,00
003	JOGO BRONZINA MANCAL MOTOR MWM D229-6	6,00	UN	40,75	MWM	38,75	232,50
004	JOGO BRONZINA CENTRAL MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	81,67	MWM	80,00	80,00
005	BUCHA BIELA MOTOR MWM D229-6	6,00	UN	18,83	MWM	17,50	105,00
006	BUCHA COMANDO MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	33,67	MWM	32,00	32,00
007	VÁLVULA ESCAPE MOTOR MWM D229-6	6,00	UN	27,50	MWM	26,00	156,00
008	VÁLVULA ADMISSÃO MOTOR MWM D229-6	6,00	UN	27,50	MWM	26,00	156,00
009	JOGO JUNTA MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	249,33	SABÓ	245,00	245,00
010	TUCHO VÁLVULA MOTOR MWM D229-6	12,00	UN	21,83	RIOSULENSE	20,00	240,00
011	BOMBA ÓLEO MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	261,67	ANROI	250,00	250,00
012	GUIA VÁLVULA MOTOR MWM D229-6	12,00	UN	17,33	RIOSULENSE	15,00	180,00
013	SEDE ADMISSÃO MOTOR MWM D229-6	6,00	UN	16,25	RIOSULENSE	15,00	90,00
014	SEDE ESCAPE MOTOR MWM D229-6	6,00	UN	16,25	RIOSULENSE	15,00	90,00
015	VEDADOR VÁLVULA MOTOR MWM D229-6	12,00	UN	7,83	MWM	7,00	84,00
016	FILTRO ÓLEO MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	36,43	MWM	35,00	35,00
017	FILTRO DIESEL MOTOR MWM D229-6	2,00	UN	11,33	BOSCH	10,00	20,00
018	VALVULA TERMOSTÁTICA MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	90,00	MWM	88,00	88,00

Convite 8/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.132.587/0001-43 Fornecedor: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.

E-mail: retificasanderson@hotmail.com

Endereço: AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO 1480 - CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-000

Telefone: 3524-1312

Fax: (46) 3055- 1312 Celular:

Inscrição Estadual: 9022327108

Contador: SERGIO

Telefone contador: 32112800

Representante: ANDRE SANDERSON

CPF: 224.775.439-20

RG: 18590794

Endereço representante: RUA PERNAMBUCO 268 - CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP 85601-000

Telefone representante: 46 3055 4790

E-mail representante: manosanderson@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 616-5 - - FRANCISCO BELTRÃO/PR

Conta: 9425-0

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 002 Lote 002							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
019	VALVULA ALÍVIO MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	78,33	MWM	75,00	75,00
020	MANGA CAVALETE MOTOR MWM D229-6	6,00	UN	4,35	MWM	4,00	24,00
021	CARCAÇA MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	70,67	MWM	68,00	68,00
022	SELO MOTOR MWM D229-6	30,00	UN	5,67	MWM	5,00	150,00
023	TUBO CABEÇOTE MOTOR MWM D229-6	6,00	UN	23,83	MWM	22,00	132,00
024	PRISIONEIRO CABEÇOTE MOTOR MWM D229-6	24,00	UN	8,67	MWM	8,00	192,00
025	SERVIÇO DE ASSENTAR CAMISA MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	500,00	SANDER	480,00	480,00
026	SERVIÇO DE PLAINAR BLOCO MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	171,67	SANDER	150,00	150,00
027	SERVIÇO DE MANDRILHAR MANCAL MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	296,67	SANDER	275,00	275,00
028	SERVIÇO DE MANDRILHAR BUCHA COMANDO MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	41,83	SANDER	37,50	37,50
029	SERVIÇO DE RETIFICAR VIRABREQUIM MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	371,67	SANDER	350,00	350,00
030	SERVIÇO DE POLIR COMANDO MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	58,00	SANDER	50,00	50,00
031	SERVIÇO DE RETIFICAR BUCHA BIELA MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	131,33	SANDER	120,00	120,00
032	SERVIÇO DE MANDRILHAR BIELA MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	202,00	SANDER	180,00	180,00
033	SERVIÇO DE ALINHAR BIELA MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	94,33	SANDER	90,00	90,00
034	SERVIÇO DE SUBSTITUIR GUIA MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	131,33	SANDER	120,00	120,00
035	SERVIÇO DE RETIFICAR SEDE MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	127,83	SANDER	120,00	120,00
036	SERVIÇO DE ESMERILHAR E MONTAR MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	127,83	SANDER	120,00	120,00
037	SERVIÇO DE LIMPEZA QUIMICA MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	135,67	SANDER	120,00	120,00
038	SERVIÇO DE TROCAR SELO MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	217,67	SANDER	210,00	210,00
039	SERVIÇO DE REBAIXAR MANCAL MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	271,00	SANDER	250,00	250,00
040	SERVIÇO DE PLAINAR CABECOTE MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	340,33	SANDER	300,00	300,00
041	SERVIÇO DE SUBSTITUIR SEDE MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	204,67	SANDER	180,00	180,00
042	SERVIÇO DE REPARO NA BOMBA E BICOS INJETORES MOTOR MWM D229-6	1,00	UN	1.181,67	SANDER	1.150,00	1.150,00
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	8.713,00

Lote : 003 Lote 003							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DOS MOTORES DA PÁ CARREGADEIRA FR12B Nº 17 E DO CAMINHÃO CARGO 816E Nº 94	1,00	UN	2.293,33	SANDER	2.050,00	2.050,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.132.587/0001-43 Fornecedor : SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.

E-mail: retificasanderson@hotmail.com

Endereço : AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO 1480 - CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-000

Telefone: 3524-1312

Fax: (46) 3055- 1312 Celular:

Inscrição Estadual: 9022327108

Contador: SERGIO

Telefone contador: 32112800

Representante: ANDRE SANDERSON

CPF: 224.775.439-20

RG: 18590794

Endereço representante: RUA PERNAMBUCO 268 - CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP 85601-000

Telefone representante: 46 3055 4790

E-mail representante: manosanderson@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 616-5 - - FRANCISCO BELTRÃO/PR

Conta: 9425-0

Data de abertura:

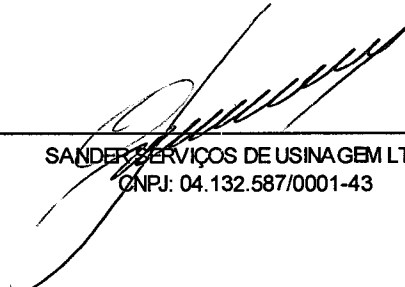
Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 2.050,00

TOTAL DA PROPOSTA : 18.713,00

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 30 dias


SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.
CNPJ: 04.132.587/0001-43

04.132.587/0001-43

SANDER SERVIÇOS DE
USINAGEM LTDAAv. Júlio Assis Cavalheiro, 1480 Centro
85601-000 - Francisco Beltrão PR



Município de Capanema - 2014
Mapa da Licitação
Convite 8/2014

Página:1

Data abertura: 07/03/2014

Data julgamento: 07/03/2014

Data homologação:

Produto		UN.	Quantidade	CNPJ: 04.132.587/0001-43	
				Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001					
001	JG PISTÃO C/ANÉIS PARA MOTOR CUMMIN S ISB	UN	4,00	450,00 *	MAHLE
002	PORTA INJETOR PARA MOTOR CUMMINS B	UN	4,00	775,00 *	BOSCH
003	VÁLVULA ADMISSÃO PARA MOTOR ISB	UN	8,00	25,00 *	RIOSULENSE
004	VÁLVULA ESCAPE PARA MOTOR CUMMINS SB	UN	8,00	25,00 *	RIOSULENSE
005	VEDADOR VÁLVULA PARA MOTOR ISB	UN	16,00	10,00 *	CUMMINS
006	JOGO JUNTA SUPERIOR PARA MOTOR INS ISB	UN	1,00	950,00 *	CUMMINS
007	JOGO JUNTA INFERIOR PARA MOTOR INS ISB	UN	1,00	900,00 *	CUMMINS
008	SERVIÇO DE RETIFICAR SEDE MOTOR MINS ISB	UN	1,00	240,00 *	SANDER
009	SERVIÇO DE PLAINAR CABECOTE MOTOR UMMINS ISB	UN	1,00	100,00 *	SANDER
010	SERVIÇO DE ESMERILHAR E MONTAR R CUMMINS ISB	UN	1,00	240,00 *	SANDER
011	SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA MOTOR CUMMINS ISB	UN	1,00	60,00 *	SANDER
TOTAL DO LOTE				7.950,00 *	
				0,00	0,00
Lote 002 - Lote 002					
001	KIT MOTOR MWM D229-6	UN	6,00	255,00 *	MWM
002	JOGO BRONZINA BIELA MOTOR MWM 6	UN	6,00	26,00 *	MWM
003	JOGO BRONZINA MANCAL MOTOR MWM -6	UN	6,00	38,75 *	MWM
004	JOGO BRONZINA CENTRAL MOTOR MWM 9-6	UN	1,00	80,00 *	MWM

CNPJ: 04.132.587/0001-43 - SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão: 5506 x

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

07/03/2014 09:58:05



Município de Capanema - 2014

Mapa da Licitação

Convite 8/2014

Página:2

Data abertura: 07/03/2014

Data julgamento: 07/03/2014

Data homologação:

				CNPJ: 04.132.587/0001-43	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	
005 BUCHA BIELA MOTOR MWM D229-6	UN	6,00	17,50 *	MWM	
006 BUCHA COMANDO MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	32,00 *	MWM	
007 VÁLVULA ESCAPE MOTOR MWM D229-6	UN	6,00	26,00 *	MWM	
008 VÁLVULA ADMISSÃO MOTOR MWM D229-6	UN	6,00	26,00 *	MWM	
009 JOGO JUNTA MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	245,00 *	SABÓ	
010 TUCHO VÁLVULA MOTOR MWM D229-6	UN	12,00	20,00 *	RIOSULENSE	
011 BOMBA ÓLEO MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	250,00 *	ANROI	
012 GUIA VÁLVULA MOTOR MWM D229-6	UN	12,00	15,00 *	RIOSULENSE	
013 SEDE ADMISSÃO MOTOR MWM D229-6	UN	6,00	15,00 *	RIOSULENSE	
014 SEDE ESCAPE MOTOR MWM D229-6	UN	6,00	15,00 *	RIOSULENSE	
015 VEDADOR VÁLVULA MOTOR MWM D229-6	UN	12,00	7,00 *	MWM	
016 FILTRO ÓLEO MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	35,00 *	MWM	
017 FILTRO DIESEL MOTOR MWM D229-6	UN	2,00	10,00 *	BOSCH	
018 VALVULA TERMOSTÁTICA MOTOR MWM -6	UN	1,00	88,00 *	MWM	
019 VALVULA ALÍVIO MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	75,00 *	MWM	
020 MANGA CAVALETE MOTOR MWM D229-6	UN	6,00	4,00 *	MWM	
021 CARCAÇA MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	68,00 *	MWM	
022 SELO MOTOR MWM D229-6	UN	30,00	5,00 *	MWM	
023 TUBO CABEÇOTE MOTOR MWM D229-6	UN	6,00	22,00 *	MWM	
024 PRISIONEIRO CABEÇOTE MOTOR MWM -6	UN	24,00	8,00 *	MWM	
025 SERVIÇO DE ASSENTAR CAMISA MOTOR M D229-6	UN	1,00	480,00 *	SANDER	
026 SERVIÇO DE PLINAR BLOCO MOTOR D229-6	UN	1,00	150,00 *	SANDER	
027 SERVIÇO DE MANDRILHAR MANCAL MWM D229-6	UN	1,00	275,00 *	SANDER	
028 SERVIÇO DE MANDRILHAR BUCHA MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	37,50 *	SANDER	
029 SERVIÇO DE RETIFICAR VIRABREQUIM MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	350,00 *	SANDER	
030 SERVIÇO DE POLIR COMANDO MOTOR	UN	1,00	50,00 *	SANDER	

CNPJ: 04.132.587/0001-43 - SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.



Município de Capanema - 2014

Mapa da Licitação

Convite 8/2014

Página:3

Data abertura: 07/03/2014

Data julgamento: 07/03/2014

Data homologação:

				CNPJ: 04.132.587/0001-43	
Produto		UN.	Quantidade	Preço	Marca
031	D229-6 SERVIÇO DE RETIFICAR BUCHA BIELA MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	120,00 *	SANDER
032	SERVIÇO DE MANDRILHAR BIELA MOTOR VM D229-6	UN	1,00	180,00 *	SANDER
033	SERVIÇO DE ALINHAR BIELA MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	90,00 *	SANDER
034	SERVIÇO DE SUBSTITUIR GUIA MOTOR M D229-6	UN	1,00	120,00 *	SANDER
035	SERVIÇO DE RETIFICAR SEDE MOTOR D229-6	UN	1,00	120,00 *	SANDER
036	SERVIÇO DE ESMERILHAR E MONTAR R MWM D229-6	UN	1,00	120,00 *	SANDER
037	SERVIÇO DE LIMPEZA QUIMICA MOTOR M D229-6	UN	1,00	120,00 *	SANDER
038	SERVIÇO DE TROCAR SELO MOTOR MWM 29-6	UN	1,00	210,00 *	SANDER
039	SERVIÇO DE REBAIXAR MANCAL MOTOR M D229-6	UN	1,00	250,00 *	SANDER
040	SERVIÇO DE PLAINAR CABECOTE MOTOR VM D229-6	UN	1,00	300,00 *	SANDER
041	SERVIÇO DE SUBSTITUIR SEDE MOTOR M D229-6	UN	1,00	180,00 *	SANDER
042	SERVIÇO DE REPARO NA BOMBA E BICOS INJETORES MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	1.150,00 *	SANDER
TOTAL DO LOTE				8.713,00 *	
Lote 003 - Lote 003				0,00	
001	MÃO DE OBRA PARA A RETIRADADA E OCAÇÃO DOS MOTORES DA PÁ CARREGADEIRA FR 12B N° 17 E DO CAMINHÃO CARGO 816E N° 94	UN	1,00	2.050,00 *	SANDER
TOTAL DO LOTE				2.050,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				0,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				0,00	
				18.713,00	

CNPJ: 04.132.587/0001-43 - SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão: 5506 x

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

07/03/2014 09:58:05



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Convite 8/2014

0011200

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 4035-5 SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA		CNPJ: 04.132.687/0001-43		Telefone: 3524-1312		Status: Habilitado	18.713,00	
Lote 001 - Lote 001							7.950,00	
001	36628 JG PISTÃO C/ANÉIS PARA MOTOR CUMMINS ISB	UN	4,00	Habilitado	MAHLE	450,00	1.800,00	*
002	36629 PORTA INJETOR PARA MOTOR CUMMINS ISB	UN	4,00	Habilitado	BOSCH	775,00	3.100,00	*
003	36630 VÁLVULA ADMISSÃO PARA MOTOR CUMMINS ISB	UN	8,00	Habilitado	RIOSULENSE	25,00	200,00	*
004	36631 VÁLVULA ESCAPE PARA MOTOR CUMMINS ISB	UN	8,00	Habilitado	RIOSULENSE	25,00	200,00	*
005	36632 VEDADOR VÁLVULA PARA MOTOR CUMMINS ISB	UN	16,00	Habilitado	CUMMINS	10,00	160,00	*
006	36633 JOGO JUNTA SUPERIOR PARA MOTOR CUMMINS ISB	UN	1,00	Habilitado	CUMMINS	950,00	950,00	*
007	36634 JOGO JUNTA INFERIOR PARA MOTOR CUMMINS ISB	UN	1,00	Habilitado	CUMMINS	900,00	900,00	*
008	36635 SERVIÇO DE RETIFICAR SEDE MOTOR CUMMINS ISB	UN	1,00	Habilitado	SANDER	240,00	240,00	*
009	36636 SERVIÇO DE PLAINAR CABECOTE MOTOR CUMMINS ISB	UN	1,00	Habilitado	SANDER	100,00	100,00	*
010	36637 SERVIÇO DE ESMERILHAR E MONTAR MOTOR CUMMINS ISB	UN	1,00	Habilitado	SANDER	240,00	240,00	*
011	36640 SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA MOTOR CUMMINS ISB	UN	1,00	Habilitado	SANDER	60,00	60,00	*
Lote 002 - Lote 002							8.713,00	
001	36641 KIT MOTOR MWM D229-6	UN	6,00	Habilitado	MWM	255,00	1.530,00	*
002	36642 JOGO BRONZINA BIELA MOTOR MWM D229-6	UN	6,00	Habilitado	MWM	26,00	156,00	*
003	36643 JOGO BRONZINA MANCAL MOTOR MWM D229-6	UN	6,00	Habilitado	MWM	38,75	232,50	*
004	36644 JOGO BRONZINA CENTRAL MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	Habilitado	MWM	80,00	80,00	*
005	36645 BUCHA BIELA MOTOR MWM D229-6	UN	6,00	Habilitado	MWM	17,50	105,00	*
006	36646 BUCHA COMANDO MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	Habilitado	MWM	32,00	32,00	*
007	36647 VÁLVULA ESCAPE MOTOR MWM D229-6	UN	6,00	Habilitado	MWM	26,00	156,00	*
008	36648 VÁLVULA ADMISSÃO MOTOR MWM D229-6	UN	6,00	Habilitado	MWM	26,00	156,00	*
009	36649 JOGO JUNTA MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	Habilitado	SABÓ	245,00	245,00	*
010	36650 TUCHO VÁLVULA MOTOR MWM D229-6	UN	12,00	Habilitado	RIOSULENSE	20,00	240,00	*
011	36651 BOMBA ÓLEO MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	Habilitado	ANROI	250,00	250,00	*
012	36652 GUIA VÁLVULA MOTOR MWM D229-6	UN	12,00	Habilitado	RIOSULENSE	15,00	180,00	*
013	36653 SEDE ADMISSÃO MOTOR MWM D229-6	UN	6,00	Habilitado	RIOSULENSE	15,00	90,00	*
014	36654 SEDE ESCAPE MOTOR MWM D229-6	UN	6,00	Habilitado	RIOSULENSE	15,00	90,00	*
015	36655 VEDADOR VÁLVULA MOTOR MWM D229-6	UN	12,00	Habilitado	MWM	7,00	84,00	*
016	36656 FILTRO ÓLEO MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	Habilitado	MWM	35,00	35,00	*
017	36657 FILTRO DIESEL MOTOR MWM D229-6	UN	2,00	Habilitado	BOSCH	10,00	20,00	*
018	36658 VALVULA TERMOSTÁTICA MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	Habilitado	MWM	88,00	88,00	*
019	36659 VALVULA AUVIO MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	Habilitado	MWM	75,00	75,00	*
020	36660 MANGA CAVALETE MOTOR MWM D229-6	UN	6,00	Habilitado	MWM	4,00	24,00	*
021	36661 CARCAÇA MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	Habilitado	MWM	68,00	68,00	*
022	36662 SELO MOTOR MWM D229-6	UN	30,00	Habilitado	MWM	5,00	150,00	*
023	36663 TUBO CABEÇOTE MOTOR MWM D229-6	UN	6,00	Habilitado	MWM	22,00	132,00	*
024	36664 PRISIONEIRO CABEÇOTE MOTOR MWM D229-6	UN	24,00	Habilitado	MWM	8,00	192,00	*
025	36665 SERVIÇO DE ASSENTAR CAMISA MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	Habilitado	SANDER	480,00	480,00	*
026	36666 SERVIÇO DE PLAINAR BLOCO MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	Habilitado	SANDER	150,00	150,00	*
027	36667 SERVIÇO DE MANDRILHAR MANCAL MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	Habilitado	SANDER	275,00	275,00	*
028	36668 SERVIÇO DE MANDRILHAR BUCHA COMANDO MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	Habilitado	SANDER	37,50	37,50	*
029	36669 SERVIÇO DE RETIFICAR VIRABREQUIM MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	Habilitado	SANDER	350,00	350,00	*
030	36670 SERVIÇO DE POLIR COMANDO MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	Habilitado	SANDER	50,00	50,00	*
031	36671 SERVIÇO DE RETIFICAR BUCHA BIELA MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	Habilitado	SANDER	120,00	120,00	*
032	36672 SERVIÇO DE MANDRILHAR BIELA MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	Habilitado	SANDER	180,00	180,00	*
033	36673 SERVIÇO DE ALINHAR BIELA MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	Habilitado	SANDER	90,00	90,00	*
034	36674 SERVIÇO DE SUBSTITUIR GUIA MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	Habilitado	SANDER	120,00	120,00	*
035	36675 SERVIÇO DE RETIFICAR SEDE MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	Habilitado	SANDER	120,00	120,00	*
036	36676 SERVIÇO DE ESMERILHAR E MONTAR MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	Habilitado	SANDER	120,00	120,00	*
037	36677 SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	Habilitado	SANDER	120,00	120,00	*
038	36678 SERVIÇO DE TROCAR SELO MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	Habilitado	SANDER	210,00	210,00	*

90 2 15 H



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Convite 8/2014

11112014

Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
039	36679 SERVIÇO DE REBAIXAR MANCAL MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	Habilitado	SANDER	250,00	250,00	*
040	36680 SERVIÇO DE PLAINAR CABECOTE MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	Habilitado	SANDER	300,00	300,00	*
041	36681 SERVIÇO DE SUBSTITUIR SEDE MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	Habilitado	SANDER	180,00	180,00	*
042	36682 SERVIÇO DE REPARO NA BOMBA E BICOS INJETORES MOTOR MWM D229-6	UN	1,00	Habilitado	SANDER	1.150,00	1.150,00	*
Lote 003 - Lote 003							2.050,00	
001	36683 MÃO DE OBRA PARA RETIRADADA E RECOLOCAÇÃO DOS MOTORES DA PÁ CARREGADEIRA FR12B Nº 17 E DO CAMINHÃO CARGO 816E Nº 94	UN	1,00	Habilitado	SANDER	2.050,00	2.050,00	*
VALOR TOTAL:							18.713,00	



Prefeitura Municipal de Capanema

000102

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 008 - Convite

Aos sete dias de março de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5767/2014, constituída pelos Srs. CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ e MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Convite, veiculado através do nr 08, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARO NO MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA FR12B Nº17 E DO CAMINHÃO CARGO 816E Nº 94, AMBOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR, a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes Nº01, contendo a documentação da proponente os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão. Examinada a documentação a comissão julgou habilitada a empresa SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA. A proponente nada argüiu sobre os documentos apresentados e firmaram termo de Renúncia ao Direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº02, contendo a proposta de preço da proponente habilitada, foram os mesmos conferidos e rubricados pela comissão. De Acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por lote:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	1	1	JG PISTÃO C/ANÉIS PARA MOTOR CUMMINS ISB	MAHLE	4,00	450,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	1	2	PORTA INJETOR PARA MOTOR CUMMINS ISB	BOSCH	4,00	775,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	1	3	VÁLVULA ADMISSÃO PARA MOTOR CUMMINS ISB	RIOSULENSE	8,00	25,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	1	4	VÁLVULA ESCAPE PARA MOTOR CUMMINS ISB	RIOSULENSE	8,00	25,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	1	5	VEDADOR VÁLVULA PARA MOTOR CUMMINS ISB	CUMMINS	16,00	10,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	1	6	JOGO JUNTA SUPERIOR PARA MOTOR CUMMINS ISB	CUMMINS	1,00	950,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	1	7	JOGO JUNTA INFERIOR PARA MOTOR CUMMINS ISB	CUMMINS	1,00	900,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	1	8	SERVIÇO DE RETIFICAR SEDE MOTOR CUMMINS ISB	SANDER	1,00	240,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	1	9	SERVIÇO DE PLAINAR CABECOTE MOTOR CUMMINS ISB	SANDER	1,00	100,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	1	10	SERVIÇO DE ESMERILHAR E MONTAR MOTOR CUMMINS ISB	SANDER	1,00	240,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	1	11	SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA MOTOR CUMMINS ISB	SANDER	1,00	60,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	1	KIT MOTOR MWM D229-6	MWM	6,00	255,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	2	JOGO BRONZINA BIELA MOTOR MWM D229-6	MWM	6,00	26,00
SANDER SERVIÇOS DE	2	3	JOGO BRONZINA MANCAL	MWM	6,00	38,75



Prefeitura Municipal de Capanema

00000000

USINAGEM LTDA.			MOTOR MWM D229-6			
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	4	JOGO BRONZINA CENTRAL MOTOR MWM D229-6	MWM	1,00	80,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	5	BUCHA BIELA MOTOR MWM D229-6	MWM	6,00	17,50
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	6	BUCHA COMANDO MOTOR MWM D229-6	MWM	1,00	32,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	7	VÁLVULA ESCAPE MOTOR MWM D229-6	MWM	6,00	26,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	8	VÁLVULA ADMISSAO MOTOR MWM D229-6	MWM	6,00	26,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	9	JOGO JUNTA MOTOR MWM D229-6	SABÓ	1,00	245,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	10	TUCHO VÁLVULA MOTOR MWM D229-6	RIOSULEN SE	12,00	20,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	11	BOMBA ÓLEO MOTOR MWM D229-6	ANROI	1,00	250,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	12	GUIA VÁLVULA MOTOR MWM D229-6	RIOSULEN SE	12,00	15,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	13	SEDE ADMISSÃO MOTOR MWM D229-6	RIOSULEN SE	6,00	15,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	14	SEDE ESCAPE MOTOR MWM D229-6	RIOSULEN SE	6,00	15,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	15	VEDADOR VÁLVULA MOTOR MWM D229-6	MWM	12,00	7,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	16	FILTRO ÓLEO MOTOR MWM D229-6	MWM	1,00	35,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	17	FILTRO DIESEL MOTOR MWM D229-6	BOSCH	2,00	10,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	18	VALVULA TERMOSTÁTICA MOTOR MWM D229-6	MWM	1,00	88,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	19	VALVULA ALÍVIO MOTOR MWM D229-6	MWM	1,00	75,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	20	MANGA CAVALETE MOTOR MWM D229-6	MWM	6,00	4,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	21	CARÇAÇA MOTOR MWM D229-6	MWM	1,00	68,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	22	SELO MOTOR MWM D229-6	MWM	30,00	5,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	23	TUBO CABEÇOTE MOTOR MWM D229-6	MWM	6,00	22,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	24	PRISIONEIRO CABEÇOTE MOTOR MWM D229-6	MWM	24,00	8,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	25	SERVIÇO DE ASSENTAR CAMISA MOTOR MWM D229-6	SANDER	1,00	480,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	26	SERVIÇO DE PLAINAR BLOCO MOTOR MWM D229-6	SANDER	1,00	150,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	27	SERVIÇO DE MANDRILHAR MANCAL MOTOR MWM D229-6	SANDER	1,00	275,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	28	SERVIÇO DE MANDRILHAR BUCHA COMANDO MOTOR MWM D229-6	SANDER	1,00	37,50
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	29	SERVIÇO DE RETIFICAR VIRABREQUIM MOTOR MWM	SANDER	1,00	350,00



Prefeitura Municipal de Capanema

000105

PORTARIA 5807/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 008 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 008/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARO NO MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA FR12B Nº17 E DO CAMINHÃO CARGO 816E Nº 94, AMBOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	1	1	JG PISTÃO C/ANÉIS PARA MOTOR CUMMINS ISB	MAHLE	4,00	450,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	1	2	PORTA INJETOR PARA MOTOR CUMMINS ISB	BOSCH	4,00	775,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	1	3	VÁLVULA ADMISSÃO PARA MOTOR CUMMINS ISB	RIOSULENS E	8,00	25,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	1	4	VÁLVULA ESCAPE PARA MOTOR CUMMINS ISB	RIOSULENS E	8,00	25,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	1	5	VEDADOR VÁLVULA PARA MOTOR CUMMINS ISB	CUMMINS	16,00	10,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	1	6	JOGO JUNTA SUPERIOR PARA MOTOR CUMMINS ISB	CUMMINS	1,00	950,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	1	7	JOGO JUNTA INFERIOR PARA MOTOR CUMMINS ISB	CUMMINS	1,00	900,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	1	8	SERVIÇO DE RETIFICAR SEDE MOTOR CUMMINS ISB	SANDER	1,00	240,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	1	9	SERVIÇO DE PLAINAR CABECOTE MOTOR CUMMINS ISB	SANDER	1,00	100,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	1	10	SERVIÇO DE ESMERILHAR E MONTAR MOTOR CUMMINS ISB	SANDER	1,00	240,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	1	11	SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA MOTOR CUMMINS ISB	SANDER	1,00	60,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	1	KIT MOTOR MWM D229-6	MWM	6,00	255,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	2	JOGO BRONZINA BIELA MOTOR MWM D229-6	MWM	6,00	26,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	3	JOGO BRONZINA MANCAL MOTOR MWM D229-6	MWM	6,00	38,75
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	4	JOGO BRONZINA CENTRAL MOTOR MWM D229-6	MWM	1,00	80,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	5	BUCHA BIELA MOTOR MWM D229-6	MWM	6,00	17,50
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	6	BUCHA COMANDO MOTOR MWM D229-6	MWM	1,00	32,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	7	VÁLVULA ESCAPE MOTOR MWM D229-6	MWM	6,00	26,00
SANDER SERVIÇOS	2	8	VÁLVULA ADMISSAO MOTOR MWM	MWM	6,00	26,00



Prefeitura Municipal de Capanema

11/11/2016

DE USINAGEM LTDA.			D229-6			
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	9	JOGO JUNTA MOTOR MWM D229-6	SABÓ	1,00	245,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	10	TUCHO VÁLVULA MOTOR MWM D229-6	RIOSULENS E	12,00	20,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	11	BOMBA ÓLEO MOTOR MWM D229-6	ANROI	1,00	250,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	12	GUIA VÁLVULA MOTOR MWM D229-6	RIOSULENS E	12,00	15,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	13	SEDE ADMISSÃO MOTOR MWM D229-6	RIOSULENS E	6,00	15,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	14	SEDE ESCAPE MOTOR MWM D229-6	RIOSULENS E	6,00	15,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	15	VEDADOR VÁLVULA MOTOR MWM D229-6	MWM	12,00	7,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	16	FILTRO ÓLEO MOTOR MWM D229-6	MWM	1,00	35,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	17	FILTRO DIESEL MOTOR MWM D229-6	BOSCH	2,00	10,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	18	VALVULA TERMOSTÁTICA MOTOR MWM D229-6	MWM	1,00	88,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	19	VALVULA ALÍVIO MOTOR MWM D229-6	MWM	1,00	75,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	20	MANGA CAVALETE MOTOR MWM D229-6	MWM	6,00	4,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	21	CARÇAÇA MOTOR MWM D229-6	MWM	1,00	68,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	22	SELO MOTOR MWM D229-6	MWM	30,00	5,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	23	TUBO CABEÇOTE MOTOR MWM D229-6	MWM	6,00	22,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	24	PRISIONEIRO CABEÇOTE MOTOR MWM D229-6	MWM	24,00	8,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	25	SERVIÇO DE ASSENTAR CAMISA MOTOR MWM D229-6	SANDER	1,00	480,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	26	SERVIÇO DE PLAINAR BLOCO MOTOR MWM D229-6	SANDER	1,00	150,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	27	SERVIÇO DE MANDRILHAR MANCAL MOTOR MWM D229-6	SANDER	1,00	275,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	28	SERVIÇO DE MANDRILHAR BUCHA COMANDO MOTOR MWM D229-6	SANDER	1,00	37,50
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	29	SERVIÇO DE RETIFICAR VIRABREQUIM MOTOR MWM D229-6	SANDER	1,00	350,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	30	SERVIÇO DE POLIR COMANDO MOTOR MWM D229-6	SANDER	1,00	50,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	31	SERVIÇO DE RETIFICAR BUCHA BIELA MOTOR MWM D229-6	SANDER	1,00	120,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	32	SERVIÇO DE MANDRILHAR BIELA MOTOR MWM D229-6	SANDER	1,00	180,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	33	SERVIÇO DE ALINHAR BIELA MOTOR MWM D229-6	SANDER	1,00	90,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	34	SERVIÇO DE SUBSTITUIR GUIA MOTOR MWM D229-6	SANDER	1,00	120,00
SANDER SERVIÇOS	2	35	SERVIÇO DE RETIFICAR SEDE	SANDER	1,00	120,00

16



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

DE USINAGEM LTDA.			MOTOR MWM D229-6			
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	36	SERVIÇO DE ESMERILHAR E MONTAR MOTOR MWM D229-6	SANDER	1,00	120,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	37	SERVIÇO DE LIMPEZA QUIMICA MOTOR MWM D229-6	SANDER	1,00	120,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	38	SERVIÇO DE TROCAR SELO MOTOR MWM D229-6	SANDER	1,00	210,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	39	SERVIÇO DE REBAIXAR MANCAL MOTOR MWM D229-6	SANDER	1,00	250,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	40	SERVIÇO DE PLAINAR CABECOTE MOTOR MWM D229-6	SANDER	1,00	300,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	41	SERVIÇO DE SUBSTITUIR SEDE MOTOR MWM D229-6	SANDER	1,00	180,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	2	42	SERVIÇO DE REPARO NA BOMBA E BICOS INJETORES MOTOR MWM D229-6	SANDER	1,00	1.150,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	3	1	MÃO DE OBRA PARA RETIRADADA E RECOLOCAÇÃO DOS MOTORES DA PÁ CARREGADEIRA FR12B Nº 17 E DO CAMINHÃO CARGO 816E Nº 94	SANDER	1,00	2.050,00

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 008/2014, R\$ 18.713,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Treze Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 12 de março de 2014


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

5º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 007/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LETICIA TREVISAN

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 950.254.109-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LETICIA TREVISAN, pessoa jurídica de direito privado, AV. INDEPENDÊNCIA, 2343 - CEP 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.145.126/0001-01, nomeado por seu representante legal, LETICIA TREVISAN, CPF 007.191.609-10 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 007/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 007/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Devido à necessidade, fica acrescido alguns quilômetros da quantidade inicial nos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Quantidade acrescida	Preço unitário
10	ALTO FARADAY ESQUINA EDON LINHA REDENÇÃO	KM	15.000,00	143,00	3,18
11	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
12	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
13	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
14	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
15	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
16	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
17	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
18	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
19	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
20	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
21	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
22	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
23	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
24	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
25	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
26	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
27	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
28	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
29	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
30	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
31	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
32	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
33	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
34	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
35	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
36	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
37	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
38	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
39	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
40	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
41	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
42	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
43	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
44	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
45	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
46	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
47	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
48	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
49	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
50	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
51	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
52	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
53	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
54	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
55	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
56	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
57	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
58	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
59	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
60	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
61	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
62	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
63	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
64	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
65	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
66	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
67	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
68	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
69	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
70	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
71	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
72	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
73	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
74	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
75	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
76	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
77	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
78	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
79	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
80	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
81	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
82	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
83	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
84	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
85	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
86	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
87	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
88	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
89	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
90	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
91	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
92	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
93	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
94	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
95	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
96	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
97	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
98	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
99	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18
100	ALTO FARADAY	KM	15.000,00	143,00	3,18

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 07/03/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

LETICIA TREVISAN
LETICIA TREVISAN

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal de Capanema

5º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 008/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa VIACAO IGUAÇU LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 950.254.109-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO IGUAÇU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. RIO DE JANEIRO, 791 - CEP 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.134.030/0001-43, nomeado por seu representante legal, GIOIELI SARTOLI, CPF 027.628.779-70 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 002/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 002/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Devido à necessidade, fica acrescido alguns quilômetros da quantidade inicial nos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Quantidade acrescida	Preço unitário
8	PIRINEIRO ALTO PIRINEIRO LINHA TRILHAUA	KM	23.440,00	55,00	3,18
9	SANGA DOS PORCOS SÃO SEBASTIÃO LAGEADO	KM	18.480,00	53,00	3,18
10	TIGRINHO LAGEADO GRANDE PIRINEIRO	KM	18.480,00	53,00	3,18
11	DUAS BARRAS LINHA EMERALDA VACA BRANCA	KM	18.480,00	53,00	3,18
12	BOA RETIRO, PIRINEIRO	KM	18.480,00	53,00	3,18
13	MARECHAL LOTH LINHA EMERALDA LINHA DOIS	KM	18.480,00	53,00	3,18
14	REMOIS ESTRELA DO OESTE ALTO FARADAY	KM	18.480,00	53,00	3,18

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 07/03/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

VIACAO IGUAÇU LTDA
GIOIELI SARTOLI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal de Capanema

5º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 009/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa VIACAO SENTINELA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 950.254.109-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO SENTINELA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. TANCOLOS, 235 - CEP 85760000 - BAIRRO: SANTO ESPRITO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.338.210/0001-70, nomeado por seu representante legal, ELISEU BUDKE, CPF 284.934.439-72 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 001/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Devido à necessidade, fica acrescido alguns quilômetros da quantidade inicial nos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Quantidade acrescida	Preço unitário
5	LAGEADO GRANDE SÃO SEBASTIÃO LAGEADO	KM	21.300,00	143,00	3,18
6	TIGRINHO INCELA BARRA DO CARO SÃO ANTONIO DO SIEMENS LINHA FLOREMA CIDADE	KM	21.300,00	143,00	3,18
7	PANTANA ANA NOVA VENEZA PAVÃO SÃO LUIZ	KM	21.300,00	143,00	3,18
8	CAMBUÍ PELO ASALTO NOVO CIDADE	KM	21.300,00	143,00	3,18
9	LINHA CURITUBA CAMBUÍ SÃO FRANCISCO	KM	17.280,00	78,12	3,18
10	ENGENHEIRO PRIMO CIDADE	KM	17.280,00	78,12	3,18

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 07/03/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

VIACAO SENTINELA LTDA
ELISEU BUDKE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014.

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014.

Determinou-se pela anulação do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 007/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em razão da revisão do objeto.

Capanema, 10 de Março de 2014

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará

Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Concorrência nº 002/2014

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DO PERÍODO INTEGRAL (12 SALAS DE AULA - PROJETO PADRÃO FNDE), LOCALIZADO NA CHACARA 62 E 63 DO SETOR SE, SANTO ESPRITO, CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DO FNDE PROCESSO 23400010045201316.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 28 de Abril de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 14 de Março de 2014

Luciano Dorochowicz - Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2014

Convite Nº 008/2014

Data da Assinatura: 12/03/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARO NO MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA FR128 N°17 E DO CAMINHÃO CARGO 816E N° 94, AMBOS DA SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência: 12/03/2014, data final de vigência: 11/03/2014.

Valor total: R\$ 18.713,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Treze Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Capanema

000002

CONTRATO Nº 030/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.132.587/0001-43, situada a AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1480 - CEP: 85601000 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **LIDA LUNARDI SANDERSON**, inscrito no CPF nº 955.345.639-15, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 008/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARO NO MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA FR12B Nº17 E DO CAMINHÃO CARGO 816E Nº 94, AMBOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite Nº008/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 18.713,00(Dezoito Mil, Setecentos e Treze Reais), de acordo com a proposta:

Lot e	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	JG PISTÃO C/ANÉIS PARA MOTOR CUMMINS ISB	MAHLE	UN	4,00	450,00	1.800,00
1	2	PORTA INJETOR PARA MOTOR CUMMINS ISB	BOSCH	UN	4,00	775,00	3.100,00
1	3	VÁLVULA ADMISSÃO PARA MOTOR CUMMINS ISB	RIOSULENSE	UN	8,00	25,00	200,00
1	4	VÁLVULA ESCAPE PARA MOTOR CUMMINS ISB	RIOSULENSE	UN	8,00	25,00	200,00
1	5	VEDADOR VÁLVULA PARA MOTOR CUMMINS ISB	CUMMINS	UN	16,00	10,00	160,00
1	6	JOGO JUNTA SUPERIOR PARA MOTOR CUMMINS ISB	CUMMINS	UN	1,00	950,00	950,00



Prefeitura Municipal de Capanema

1	7	JOGO JUNTA INFERIOR PARA MOTOR CUMMINS ISB	CUMMINS	UN	1,00	900,00	900,00
1	8	SERVIÇO DE RETIFICAR SEDE MOTOR CUMMINS ISB	SANDER	UN	1,00	240,00	240,00
1	9	SERVIÇO DE PLAINAR CABECOTE MOTOR CUMMINS ISB	SANDER	UN	1,00	100,00	100,00
1	10	SERVIÇO DE ESMERILHAR E MONTAR MOTOR CUMMINS ISB	SANDER	UN	1,00	240,00	240,00
1	11	SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA MOTOR CUMMINS ISB	SANDER	UN	1,00	60,00	60,00
2	1	KIT MOTOR MWM D229-6	MWM	UN	6,00	255,00	1.530,00
2	2	JOGO BRONZINA BIELA MOTOR MWM D229-6	MWM	UN	6,00	26,00	156,00
2	3	JOGO BRONZINA MANCAL MOTOR MWM D229-6	MWM	UN	6,00	38,75	232,50
2	4	JOGO BRONZINA CENTRAL MOTOR MWM D229-6	MWM	UN	1,00	80,00	80,00
2	5	BUCHA BIELA MOTOR MWM D229-6	MWM	UN	6,00	17,50	105,00
2	6	BUCHA COMANDO MOTOR MWM D229-6	MWM	UN	1,00	32,00	32,00
2	7	VÁLVULA ESCAPE MOTOR MWM D229-6	MWM	UN	6,00	26,00	156,00
2	8	VÁLVULA ADMISSÃO MOTOR MWM D229-6	MWM	UN	6,00	26,00	156,00
2	9	JOGO JUNTA MOTOR MWM D229-6	SABÓ	UN	1,00	245,00	245,00
2	10	TUCHO VÁLVULA MOTOR MWM D229-6	RIOSULENS E	UN	12,00	20,00	240,00
2	11	BOMBA ÓLEO MOTOR MWM D229-6	ANROI	UN	1,00	250,00	250,00
2	12	GUIA VÁLVULA MOTOR MWM D229-6	RIOSULENS E	UN	12,00	15,00	180,00
2	13	SEDE ADMISSÃO MOTOR MWM D229-6	RIOSULENS E	UN	6,00	15,00	90,00
2	14	SEDE ESCAPE MOTOR MWM D229-6	RIOSULENS E	UN	6,00	15,00	90,00
2	15	VEDADOR VÁLVULA MOTOR MWM D229-6	MWM	UN	12,00	7,00	84,00
2	16	FILTRO ÓLEO MOTOR MWM D229-6	MWM	UN	1,00	35,00	35,00
2	17	FILTRO DIESEL MOTOR MWM D229-6	BOSCH	UN	2,00	10,00	20,00
2	18	VALVULA TERMOSTÁTICA MOTOR MWM D229-6	MWM	UN	1,00	88,00	88,00
2	19	VALVULA ALÍVIO MOTOR MWM D229-6	MWM	UN	1,00	75,00	75,00
2	20	MANGA CAVALETE MOTOR MWM D229-6	MWM	UN	6,00	4,00	24,00
2	21	CARCAÇA MOTOR MWM D229-6	MWM	UN	1,00	68,00	68,00
2	22	SELO MOTOR MWM D229-6	MWM	UN	30,00	5,00	150,00
2	23	TUBO CABECOTE MOTOR MWM D229-6	MWM	UN	6,00	22,00	132,00
2	24	PRISIONEIRO CABECOTE MOTOR MWM D229-6	MWM	UN	24,00	8,00	192,00
2	25	SERVIÇO DE ASSENTAR CAMISA	SANDER	UN	1,00	480,00	480,00

[Handwritten signatures and initials]

11 11 11 11 11 11

		MOTOR MWM D229-6					
2	26	SERVIÇO DE PLAINAR BLOCO MOTOR MWM D229-6	SANDER	UN	1,00	150,00	150,00
2	27	SERVIÇO DE MANDRILHAR MANCAL MOTOR MWM D229-6	SANDER	UN	1,00	275,00	275,00
2	28	SERVIÇO DE MANDRILHAR BUCHA COMANDO MOTOR MWM D229-6	SANDER	UN	1,00	37,50	37,50
2	29	SERVIÇO DE RETIFICAR VIRABREQUIM MOTOR MWM D229-6	SANDER	UN	1,00	350,00	350,00
2	30	SERVIÇO DE POLIR COMANDO MOTOR MWM D229-6	SANDER	UN	1,00	50,00	50,00
2	31	SERVIÇO DE RETIFICAR BUCHA BIELA MOTOR MWM D229-6	SANDER	UN	1,00	120,00	120,00
2	32	SERVIÇO DE MANDRILHAR BIELA MOTOR MWM D229-6	SANDER	UN	1,00	180,00	180,00
2	33	SERVIÇO DE ALINHAR BIELA MOTOR MWM D229-6	SANDER	UN	1,00	90,00	90,00
2	34	SERVIÇO DE SUBSTITUIR GUIA MOTOR MWM D229-6	SANDER	UN	1,00	120,00	120,00
2	35	SERVIÇO DE RETIFICAR SEDE MOTOR MWM D229-6	SANDER	UN	1,00	120,00	120,00
2	36	SERVIÇO DE ESMERILHAR E MONTAR MOTOR MWM D229-6	SANDER	UN	1,00	120,00	120,00
2	37	SERVIÇO DE LIMPEZA QUIMICA MOTOR MWM D229-6	SANDER	UN	1,00	120,00	120,00
2	38	SERVIÇO DE TROCAR SELO MOTOR MWM D229-6	SANDER	UN	1,00	210,00	210,00
2	39	SERVIÇO DE REBAIXAR MANCAL MOTOR MWM D229-6	SANDER	UN	1,00	250,00	250,00
2	40	SERVIÇO DE PLAINAR CABECOTE MOTOR MWM D229-6	SANDER	UN	1,00	300,00	300,00
2	41	SERVIÇO DE SUBSTITUIR SEDE MOTOR MWM D229-6	SANDER	UN	1,00	180,00	180,00
2	42	SERVIÇO DE REPARO NA BOMBA E BICOS INJETORES MOTOR MWM D229-6	SANDER	UN	1,00	1.150,00	1.150,00
3	1	MÃO DE OBRA PARA RETIRADADA E RECOLOCAÇÃO DOS MOTORES DA PÁ CARREGADEIRA FR12B Nº 17 E DO CAMINHÃO CARGO 816E Nº 94	SANDER	UN	1,00	2.050,00	2.050,00
18.713,00							

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 12/03/2014 e encerramento em 12/09/2014.

AA / RQ



Prefeitura Municipal de Capanema

000229

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos da

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1330	08.001.26.782.26012-262	000
2014	1360	08.001.26.782.26012-262	000
2014	1430	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1470	08.002.15.452.15012-154	000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo para ao começo do conserto dos motores é imediato, mediante solicitação da Prefeitura, sendo que deverá ser entregue pronto em até 1 (um) mês.

A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por 6 (seis) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.



Prefeitura Municipal de Capanema

00000000

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I - gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II - serviços profissionais;

III - obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", desta Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Parágrafo único. Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§1º- Caberá à CONTRATANTE,

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;



Prefeitura Municipal de Capanema

000.000

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º - As penalidades cabíveis são as seguintes:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega dos serviços prontos, até o limite de 3 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória entre 5% e 15% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução parcial do contrato;
- a) Multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução total do contrato.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

§2º - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§3º - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

§4º - A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

§5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

§6º - As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

*Prefeitura Municipal de
Capanema*



Prefeitura Municipal de Capanema

000011

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, as partes assinam para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 12/03/2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

LIDA LUNARDI SANDERSON
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM
LTDA.

Testemunhas:

NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
DISTRITO DA SEDE
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1056 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

LIVRO Nº

---XX---

FOLHA Nº

-O-

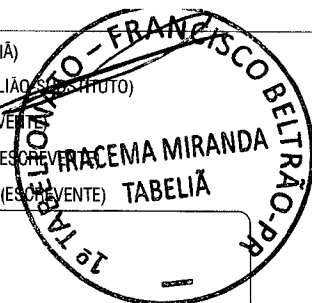
IRACEMA MIRANDA (TABELIÃ)

FÁBIO JR. CARDOSO (TABELIÃO SUBSTITUTO)

FLARES CARDOSO (ESCREVENTE)

RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)

MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)



C E R T I D ã O

CERTIFICO a pedido de parte interessada que revendo os livros existentes neste Ofício, deles no de número 201P, às folhas 023, encontrei lavrado o seguinte teor:

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ, na forma abaixo:-----

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA

A FAVOR DE

ANDRÉ SANDERSON

*******SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dez (**21/05/2010**), nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, perante mim Iracema Miranda, Tabeliã, compareceu, como OUTORGANTE: a empresa "**SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto social é a retífica de motores, comércio de peças, acessórios, lubrificantes, prestação de serviços de mão-de-obra na retificação de motores na oficina, representações comerciais e serviços de usinagem, com sede na Avenida Julio Assis Cavalheiro, nº 1480, centro, CEP: 85601-000, nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão-PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 04.132.587/0001-43, NIRE: 41204448399**; neste ato presente na pessoa de sua sócia administradora, Sr^a.**LIDA LUNARDI SANDERSON**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Ci.Rg.nº 1.325.282-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 955.345.639-15, domiciliada na Avenida Julio Assis Cavalheiro, nº 1836, apartamento 01, nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão-PR, conforme Cláusula Nona, da alteração contratual nº 04 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade, firmado aos 21/06/2007, devidamente registrada na JCP sob nº 20072723793, aos 02/07/2007, a qual fica devidamente arquivada nestas notas às fls.009 à 012, do Livro nº 30-Arquivo de Contratos Sociais, Atas e Estatutos diversos, bem como a Certidão Simplificada emitida aos 21/05/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - Junta Comercial do Paraná, a qual fica devidamente arquivadas nestas notas às fls.013, do Livro nº 30-Arquivo de Contratos Sociais, Atas e Estatutos diversos. A sócia administradora da OUTORGANTE presente é reconhecida como a própria de que trato, à vista dos documentos de identidade supracitados, os quais me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatei que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, despidos aparentemente de vícios que os comprometam na sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. E, pela sócia administradora da OUTORGANTE me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR: Sr.**ANDRÉ SANDERSON**, brasileiro, casado, do comércio, portador da Ci.Rg.nº **1.859.079-SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob nº 224.775.439-20**, domiciliado na Rua Pernambuco, s/nº, centro, nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão-PR. Especialmente para com amplos, gerais e ilimitados poderes administrar todos os negócios concernentes a mesma; podendo pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias de seu negócio ou comércio, assinar contratos de prestação de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
DISTRITO DA SEDE
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1056 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

LIVRO Nº

---XX---

FOLHA Nº

-O-

IRACEMA MIRANDA (TABELIÃ)

FÁBIO JR. CARDOSO (TABELIÃO SUBSTITUTO)

FLAVES CARDOSO (ESCREVENTE)

RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)

MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

IRACEMA MIRANDA
TABELIÃ

000110
000111

serviços, cobrar e receber amigável ou judicialmente de seus devedores, tudo quanto lhe for devido por qualquer título, passar recibos e dar quitações, depositar e levantar dinheiro em Bancos e Cooperativas de Crédito, tomar saques, dar ordens e contra ordens, emitir, endossar e assinar cheques, tratar de seus negócios nas repartições públicas, retirar encomendas, registrados, mercadorias e vales postais, contratar e despedir empregados, assinar guias, livros, papéis fiscais, liquidar quaisquer questões trabalhistas; representá-la em juízo, com os poderes da cláusula "ad-judícia", requerer falências de seus devedores, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações e cessões de seus créditos, transigir, desistir, firmar compromissos, constituir advogados e substabelecer esta aos mesmos para os casos judiciais, enfim, tudo fazendo e exercendo todos os poderes de gerência e administração da firma OUTORGANTE, nos limites e por força do Contrato Social, ao que a OUTORGANTE dá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento "sob minuta", que sendo-lhe lido, aceita e assina. Eu, Iracema Miranda, Tabeliã, que esta fiz digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão-PR. Protocolo Geral sob nº 10-000962, nesta data, em conformidade ao Provimento nº 157 da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. CUSTAS: (VRC) 384.62. = R\$ 40,38.*****
(a.) 01-Sander Serv. de Usinagem Ltda -Sóc.Adm.- LIDA L. SANDERSON
02-Iracema Miranda*****
Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, ao qual me reporto e dou fé.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2013

Em Teste

da Verdade

Iracema Miranda

Iracema Miranda
Tabeliã





Prefeitura Municipal de Capanema

5º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 007/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LETICIA TREVISAN

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.750/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.199-53, e de outro lado a empresa LETICIA TREVISAN, pessoa jurídica de direito privado, AV. INDEPENDÊNCIA, 2343 - CEP 85760-000 - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.145.126/0001-01, neste ato por sua representante legal, LETICIA TREVISAN, CPF nº 027.191.609-10, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 001/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Devido à necessidade, fica acrescido alguns quilômetros da quantidade inicial nos seguintes itens:

Item/Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Quantidade acrescida	Preço unitário
10 ALTO FINHEIRO ESQUINA GRON LINHA REDENÇÃO CUIRÓZUL, LINHA MORAS, LINHA BARROUNHA, ALTO FINHEIRO	KM	10.000,00	143,00	0,18
18 PINHEIRO, LIGADO GRANDE, CRISTÓ REI SÃO PEDRO CIDADE	KM	10.000,00	275,00	0,10

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 07/03/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____

LETICIA TREVISAN
LETICIA TREVISAN



Prefeitura Municipal de Capanema

5º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 009/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa VIACAO IGUAÇU LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.750/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.199-53, e de outro lado a empresa VIACAO IGUAÇU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. RIO DE JANEIRO, 791 - CEP 85760-000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.334.035/0001-43, neste ato por sua representante legal, SIDILEI SARIOLU, CPF nº 027.621.779-10, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 001/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Devido à necessidade, fica acrescido alguns quilômetros da quantidade inicial nos seguintes itens:

Item/Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Quantidade acrescida	Preço unitário
3 PINHEIRO ALTO FINHEIRO LINHA TRBAUVA, LINHA DOS PIRACOS, SÃO SEBASTIÃO, LAGADO TIGRINHO, LAGADO GRANDE, PINHEIRO	KM	23.443,00	85,00	0,18
9 DUAS BARRAS, LINHA EMERALDA, VACA BRANCA, PINHEIRO, PINHEIRO	KM	18.480,00	83,00	0,18
15 MARECHAL LOTT, LINHA EMERALDA, LINHA DOS IRMÃOS, ESTRELA DO OESTE, ALTO FAROZ	KM	18.100,00	115,00	0,18

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 07/03/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____

VIACAO IGUAÇU LTDA
SIDILEI SARIOLU



Prefeitura Municipal de Capanema

5º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 003/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa VIACAO SENTINELA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.750/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.199-53, e de outro lado a empresa VIACAO SENTINELA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. TANCIOS, 235 - CEP 85760-000 - BAIRRO: SANTO EXPEDITO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.338.210/0001-70, neste ato por sua representante legal, ELISEU BUDKE, CPF nº 284.934.435-72, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 001/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Devido à necessidade, fica acrescido alguns quilômetros da quantidade inicial nos seguintes itens:

Item/Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Quantidade acrescida	Preço unitário
1 LAGADO GRANDE, SÃO SEBASTIÃO, LAGADO TIGRINHO, LINHA SENHORA DO CARMO, SANTO ANTONIO DO SIEMENS, LINHA FILÓMENA, CIDADE	KM	21.300,00	143,00	0,18
5 SANTA ANA, NOVA VENEZA, PARAD, SÃO LUIZ, CAMARILLO, SÃO LUIZ, CAMARILLO, SÃO LUIZ	KM	21.600,00	155,00	0,18
13 LINHA CURITIBANA, CAMBUI, SÃO FRANCISCO, DONDINHO, PRATO CIDADE	KM	17.280,00	76,10	0,10

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 07/03/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____

VIACAO SENTINELA LTDA
ELISEU BUDKE

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014.

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014.

Determinou-se pela anulação do processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 007/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em razão da revisão do objeto.

Capanema, 10 de Março de 2014

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Concorrência nº 002/2014

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DO PERÍODO INTEGRAL (12 SALAS DE AULA - PROJETO PADRÃO FNDE), LOCALIZADO NA CHACARA 63 E 63 DO SETOR SE, SANTO EXPEDITO, CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO DO FNDE PROCESSO 2340010045201316.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 28 de Abril de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 14 de Março de 2014

Luciano Dorochowicz - Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2014

Convite Nº 008/2014

Data da Assinatura: 12/03/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARO NO MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA FR128 N°17 E DO CAMINHÃO CARGO 816E N° 94, AMBOS DA SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 12/03/2014, data final de vigência 11/09/2014.

Valor total: R\$ 18.713,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Treze Reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5807/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO 008 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 008/2014 e Adjudico o objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARO NO MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA FR128 N°17 E DO CAMINHÃO CARGO 816E N° 94, AMBOS DA SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote:

Fornecedor	Lote
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.	1, 2 e 3

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 008/2014, R\$ 18.713,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Treze Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 12 de março de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS COM TROCA DE PEÇAS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO RIO E COMPACTADOR, CONTRATADO: CESSE Nº 06, JUNTO AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, em conformidade com o Edital II de artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-PR, 27/02/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2014

Processo dispensa Nº 003/2014

Data da Assinatura: 27/02/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: J. M. GONÇALVES & CIA LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS COM TROCA DE PEÇAS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO RIO COMPACTADOR, CONTRATADO: CESSE Nº 06, JUNTO AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL.

Data Inicial de vigência 27/02/2014, data final de vigência 26/08/2014.

Valor total: R\$ 6.154,45 (Seis Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5654/2014, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 85.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orçamentária nº 1491/2013, em seu artigo 6º e na Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.10012 092 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
CONTA/ELEMENTO: 1940 - 3390.39.00.00 - OUT SERV TERC - P-JURIDICA
F DE RECURSO: 303 - SAÚDE 15% - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 80.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 12.01 - DEPTO DE DESENVOLV COMERCIAL E INDUSTRIAL
ATIVIDADE: 22.661.22012 222 - ATIV DO DEPTO DE DESENV COM L E INDI
CONTA/ELEMENTO: 2860 - 3150.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES
PONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 5.000,00 (recurso por cancelamento)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 85.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64:

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.10012 081 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA/ELEMENTO: 1790 - 3390.39.00.00 - OUT SERV TERC - P-JURIDICA
F DE RECURSO: 303 - SAÚDE 15% - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 80.000,00

ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 12.01 - DEPTO DE DESENVOLV COMERCIAL E INDUSTRIAL
ATIVIDADE: 22.661.22012 222 - ATIV DO DEPTO DE DESENV COM L E INDI
CONTA/ELEMENTO: 2870 - 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
PONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 5.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS R\$ 85.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema.
Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de março de 2014.

Vilson José Borowski
Secretário de Administração

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2014

Convite Nº 009/2014

Data da Assinatura: 13/03/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: SISTEL MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA EM ALTA TENSÃO COM TRANSFORMADOR E MATERIAIS NAS NOVAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 13/03/2014, data final de vigência 12/09/2014.

Valor total: R\$ 33.958,00 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal